

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 447, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022.

(Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizada pela Lei Municipal nº 6.696, de 28 de dezembro de 2021).

MARIO CELSO BOTION, Prefeito Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

NO EXERCÍCIO de suas funções, em atenção às disposições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento corrente, com fundamento na autorização contida no art. 6º da Lei Municipal nº 6.696, de 28 de dezembro de 2021, em favor da Câmara Municipal de Limeira, o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 622.000,00 (seiscentos e vinte e dois mil reais), conforme programação constante do Anexo I, que faz parte integrante deste Decreto.

Art. 2º O crédito aberto por este Decreto será coberto com recursos provenientes de:

I - Anulação parcial ou total (art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964), no valor de R\$ 622.000,00 (seiscentos e vinte e dois mil reais), das dotações orçamentárias constantes do Anexo II, que faz parte integrante deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, vigendo os seus efeitos a partir de 23 de novembro de 2022.

PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos vinte e três dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois.

MARIO CELSO BOTION

Prefeito Municipal

PUBLICADO no Gabinete do Prefeito Municipal de Limeira, aos vinte e três dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois.

EDISON MORENO GIL

Chefe de Gabinete

| CM-SIFPM | | Prefeitura Municipal de Limeira | | CONSAM | |
|---------------------------------------|----------------|--|-----------------------------|--------|-------------------------------|
| DECRETO No. 00447, de 23/11/2022 | | | | | |
| Entidade: CAMARA MUNICIPAL | | | | | |
| ANEXO I | | | CREDITO SUPLEMENTAR | | |
| PROGRAMA DE TRABALHO: (SUPLEMENTACAO) | | | RECURSOS DE TODAS AS FONTES | | |
| ORGAO | 01.00 | CAMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA | | | |
| UNIDADE | 01.01 | GESTAO ADMINISTRATIVA - CAMARA MUNICIPAL | | | |
| FUNCAO | PROGRAMA | CAT. | GRUPO | MOD. | FONTES |
| Funcao/Subfuncao | Programa/ Acao | ECON. | NAT. | DE | [DESCR.] [APLIC.] |
| 01 | | | | | LEGISLATIVA |
| 01.031 | | | | | ACAO LEGISLATIVA |
| 01.031 | 7001 | | | | MAXIMA EFICIENCIA POR LIMEIRA |
| 01.031 | 7001.2020 | | | | DESPESAS CORRENTES |
| | | 3 | | | OUTRAS DESPESAS CORRENTES |
| | | 3 | 3 | 90 | 01 |
| | | 4 | | | TESOURO |
| | | 4 | 4 | 90 | 01 |
| | | 4 | | | INVESTIMENTOS |
| | | 4 | 4 | 90 | 01 |
| | | 4 | | | APLICACOES DIRETAS |
| | | 4 | 4 | 90 | 01 |
| | | 4 | | | TESOURO |
| | | | | | 211.000,00 |
| TOTAL GERAL | | | | | |
| 622.000,00 | | | | | |
| ANEXO II | | | CREDITO SUPLEMENTAR | | |
| PROGRAMA DE TRABALHO: (CANCELAMENTO) | | | RECURSOS DE TODAS AS FONTES | | |
| ORGAO | 01.00 | CAMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA | | | |
| UNIDADE | 01.01 | GESTAO ADMINISTRATIVA - CAMARA MUNICIPAL | | | |
| FUNCAO | PROGRAMA | CAT. | GRUPO | MOD. | FONTES |
| Funcao/Subfuncao | Programa/ Acao | ECON. | NAT. | DE | [DESCR.] [APLIC.] |
| 01 | | | | | LEGISLATIVA |
| 01.031 | | | | | ACAO LEGISLATIVA |
| 01.031 | 7001 | | | | MAXIMA EFICIENCIA POR LIMEIRA |
| 01.031 | 7001.1010 | | | | DESPESAS DE CAPITAL |
| | | 4 | | | INVESTIMENTOS |
| | | 4 | 4 | 90 | 01 |
| | | 4 | | | APLICACOES DIRETAS |
| | | 4 | 4 | 90 | 01 |
| | | 4 | | | TESOURO |
| | | | | | -422.000,00 |
| 01.031 | 7001.2020 | | | | DESPESAS CORRENTES |
| | | 3 | | | OUTRAS DESPESAS CORRENTES |
| | | 3 | 3 | 90 | 01 |
| | | 3 | | | TESOURO |
| | | 3 | 3 | 90 | 01 |
| | | 3 | | | APLICACOES DIRETAS |
| | | 3 | 3 | 90 | 01 |
| | | 3 | | | TESOURO |
| | | | | | -200.000,00 |
| TOTAL GERAL | | | | | |
| -622.000,00 | | | | | |

DECRETO Nº 459, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2022.

MARIO CELSO BOTION, Prefeito Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

NO EXERCÍCIO de suas funções, em atenção às disposições legais,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o art. 5, inciso XXIV, c.c. art. 182, parágrafo 3º, da Constituição Federal e as disposições do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de julho de 1941 (com as alterações introduzidas pela Lei nº 9.785, de 29 de janeiro de 1999) e o art. 81, incisos VII e VIII da Lei Orgânica do Município de Limeira;

CONSIDERANDO a prescrição normativa do art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, que dispõe sobre a desapropriação por utilidade pública, notadamente a alínea "i" que prevê "a abertura, conservação e melhoria de vias ou logradouros públicos";

CONSIDERANDO a necessidade de adequação viária;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar nº 442/09, que dispõe sobre o Plano Diretor Territorial-Ambiental do Município de Limeira, e

CONSIDERANDO tudo o mais que consta do Processo Administrativo nº 6.088, de 23 de fevereiro de 2010,

DECRETA:

Art. 1º Fica Declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, por via judicial ou administrativa, a área abaixo descrita, objeto da Matrícula nº 51.620, do 2º Cartório de Registro de Imóveis de Limeira, cujas características, limites, divisas e confrontações constam do memorial descritivo, laudo de avaliação e respectiva planta, que ficam fazendo parte integrante deste Decreto:

ÁREA TOTAL

Gleba de terras, situada no **Bairro da Graminha**, deste município, denominado Módulo 02, com área de **10.320,46** metros quadrados ou 1,03.2046 hectares, que assim se descreve: Tem início num ponto denominado **(24)**, cravado por um lado na cerca que divide com a área da **Estrada Municipal - Via Guilherme Dibbern**, e por outro com a cerca com a cerca que divide com a área da propriedade de **Ronaldo Greve**, com este segue confrontando com o **Rumo 32°58'29" SE** com **194,70** metros, até o ponto **(25)**, cravado na cerca que divide com a área de propriedade de **Oscar Antônio Breda**, com este segue confrontando com o **Rumo 67°11'48" SW** com **55,70** metros, até o ponto **(26)**, cravado na cerca que divide com a área da propriedade de **Breno Ladvig**, com este confrontando com o **Rumo 31°00'06" NW** com **205,82** metros, até o ponto **(31)**, cravado na cerca que divide com a área da **Estrada Municipal - Via Guilherme Dibbern**, daí segue confrontando pela referida estrada com o **Rumo 80°36'06" NE** com **52,09** metros, até o ponto **(24)**, ponto inicial desta descrição.

ÁREA A SER DESAPROPRIADA

Inicia-se no **ponto 27**, localizado na divisa da propriedade de **Ronaldo Greve e sua Mulher** com a **Área Remanescente**, deste segue com o rumo de **SW 71°26'07"** numa distância de **27,83** metros até o **ponto 28**; deste segue em curva com rumo de **SW 56°49'42"**, com desenvolvimento de **25,49 metros**, raio de **50,00 metros** até o **ponto 29**, sendo que do ponto 27 ao ponto 29, confronta com a **Área Remanescente**; deste segue com rumo de **NW 44°41'21"** e uma distância de **6,94 metros** até o **ponto 31**; deste segue com o rumo de **NE 64°53'20"** e uma distância de **52,09 metros** até o **ponto 24**, confrontando do ponto 29 ao ponto 24 com o alinhamento predial da **Via Guilherme Dibbern**; deste segue com rumo **SE 46°13'54"** e uma distância de **6,62 metros** até o **ponto 27**, ponto inicial dessa descrição, confrontando com a propriedade de **Ronaldo Greve e sua mulher**. Encerrando-se assim uma área de **218,79 metros quadrados**.

ÁREA REMANESCENTE

Inicia-se no **ponto 27**, localizado na divisa da **Área a ser Desapropriada** com a propriedade de **Ronaldo Greve e sua mulher**; deste segue com rumo de **SE 46°13'54"** numa distância de **188,08 metros** até o **ponto 25**, confrontando com

a propriedade de **Ronaldo Greve e sua mulher**; deste segue com o rumo de **SW 53°23'16"** numa distância de **55,36 metros** até o **ponto 26**; deste segue com rumo de **NW 44°41'21"** numa distância de **198,88 metros** até o **ponto 29**, confrontando do ponto 25 ao ponto 29 com a propriedade de **Regina Empreendimentos Sociais Ltda**; deste segue em curva com rumo de **NE 56°49'42"**, desenvolvimento de **25,49 metros**, raio de **50,00 metros** até o **ponto 28**; deste segue com rumo de **NE 71°26'07"** e distância de **27,83 metros** até o **ponto 27**, ponto inicial desta descrição, confrontando do ponto 29 ao ponto 27 com a **Área a ser Desapropriada**.
Encerrando-se assim uma área de **10.101,67 metros quadrados**.

Art. 2º A área a ser desapropriada, descrita no inciso II, do art. 1º, retro, destina-se à adequação do sistema viário da região.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se os Decretos nº 360, de 3 de novembro de 2010, nº 275, de 19 de agosto de 2016 e nº 180, de 28 de abril de 2022.

PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos sete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois.

MARIO CELSO BOTION
Prefeito Municipal

PUBLICADO no Gabinete do Prefeito Municipal de Limeira, aos sete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois.

EDISON MORENO GIL
Chefe de Gabinete

MEMORIAL DESCRITIVO

OBRA: ÁREA A SER DECLARADA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, AMIGÁVEL OU JUDICIAL.

PROP.: RICARDO LADVIG OSWALDO; RONALDO LADVIG OSWALDO E REGINALDO LADVIG OSWALDO

LOCAL: VIA GUILHERME DIBBERN, 3885 - BAIRRO DA GRAMINHA
INSCRIÇÃO CADASTRAL 2082.010.000
MATRICULA 51.620 - 2º CRI

Conforme planta anexa a área de terra tem a seguinte descrição:

ÁREA TOTAL

Gleba de terras, situada no **Bairro da Graminha**, deste município, denominado Módulo 02, com área de **10.320,46 metros quadrados** ou **1,03.2046 hectares**, que assim se descreve: Tem início num ponto denominado **(24)**, cravado por um lado na cerca que divide com a área da **Estrada Municipal - Via Guilherme Dibbern**, e por outro com a cerca com a cerca que divide com a área da propriedade de **Ronaldo Greve**, com este segue confrontando com o **Rumo 32°58'29" SE** com **194,70 metros**, até o ponto **(25)**, cravado na cerca que divide com a área de propriedade de **Oscar Antônio Breda**, com este segue confrontando com o **Rumo 67°11'48" SW** com **55,70 metros**, até o ponto **(26)**, cravado na cerca que divide com a área da propriedade de **Breno Ladvig**, com este confrontando com o **Rumo 31°00'06" NW** com **205,82 metros**, até o ponto **(31)**, cravado na cerca que divide com a área da **Estrada Municipal - Via Guilherme Dibbern**, daí segue confrontando pela referida estrada com o **Rumo 80°36'06" NE** com **52,09 metros**, até o ponto **(24)**, ponto inicial desta descrição.

ÁREA A SER DESAPROPRIADA

Inicia-se no **ponto 27**, localizado na divisa da propriedade de **Ronaldo Greve e sua Mulher** com a **Área Remanescente**, deste segue com o rumo de **SW 71°26'07"** numa distância de **27,83 metros** até o **ponto 28**; deste segue em curva com rumo de **SW 56°49'42"**, com desenvolvimento de **25,49 metros**, raio de **50,00 metros** até o **ponto 29**, sendo que do ponto 27 ao ponto 29, confronta com a **Área Remanescente**; deste segue com rumo de **NW 44°41'21"** e uma distância de **6,94 metros** até o **ponto 31**; deste segue com o rumo de **NE 64°53'20"** e uma distância de **52,09 metros** até o **ponto 24**, confrontando do ponto 29 ao ponto 24 com o alinhamento predial da **Via Guilherme Dibbern**; deste segue com rumo **SE 46°13'54"** e uma distância de **6,62 metros** até o **ponto 27**, ponto inicial dessa descrição, confrontando com a propriedade de **Ronaldo Greve e sua mulher**.
Encerrando-se assim uma área de **218,79 metros quadrados**.

ÁREA REMANESCENTE

Inicia-se no **ponto 27**, localizado na divisa da **Área a ser Desapropriada** com a propriedade de **Ronaldo Greve e sua mulher**; deste segue com rumo de **SE 46°13'54"** numa distância de **188,08 metros** até o **ponto 25**, confrontando com a propriedade de **Ronaldo Greve e sua mulher**; deste segue com o rumo de **SW 53°23'16"** numa distância de **55,36 metros** até o **ponto 26**; deste segue com rumo de **NW 44°41'21"** numa distância de **198,88 metros** até o **ponto 29**, confrontando do ponto 25 ao ponto 29 com a propriedade de **Regina Empreendimentos Sociais Ltda**; deste segue em curva com rumo de **NE 56°49'42"**, desenvolvimento de **25,49 metros**, raio de **50,00 metros** até o **ponto 28**; deste segue com rumo de **NE 71°26'07"** e distância de **27,83 metros** até o **ponto 27**, ponto inicial desta descrição, confrontando do ponto 29 ao ponto 27 com a **Área a ser Desapropriada**.
Encerrando-se assim uma área de **10.101,67 metros quadrados**.

Limeira, 01 de novembro de 2.022

Michelle Maria Bais
CAU: A40646-5

RRT: 11697891



LAUDO DE AVALIAÇÃO

Os abaixo-assinados, membros da Comissão constituída pelo Exmo. Senhor Prefeito Municipal de Limeira, através da Portaria nº. 1.672/2007 de 14/11/2007, alterada pela Portaria nº 1.367 de 30 de Julho de 2.010 para proceder à avaliação imobiliária, neste ato especialmente do imóvel correspondente à parte de uma gleba com 218,79 metros quadrados terras, situada na Via Guilherme Dibbern s/nº, pertencentes a **DIRCE LADVIG OSWALDO**, objeto da Matrícula nº 51.620 do 2º Oficial de Registro de Imóveis de Limeira, inscrito no Cadastro Imobiliário Urbano sob nº 2082.010.000, a ser desapropriado amigável ou judicialmente com a finalidade de duplicação da Via Guilherme Dibbern, a fazem da seguinte forma:-

* Terreno com 218,79 m2 a R\$ 130,00/m2.....R\$ 28.442,70

VALOR TOTALR\$ 28.442,70
(vinte e oito mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e setenta centavos).

Nada mais havendo, damos por encerrada a nossa missão do que para constar lavramos o presente laudo que vai assinado em 4 (quatro) vias.

Limeira, 13 de junho de 2.011.

MILTON APÁRCIO JANOSKI

ENGº REGINA HELENA VIEIRA BARBATO

ENGº JOSÉ OTAVIO HORTA



**JORNAL OFICIAL DIGITAL DO
MUNICÍPIO DE LIMEIRA**
ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

EXPEDIENTE

Produzido na Secretaria de Comunicação Social da Prefeitura de Limeira

JORNALISTA RESPONSÁVEL: Carlos Chinellato - MTB: 21.895

COMPOSIÇÃO: Secretaria Municipal de Comunicações da Prefeitura Municipal de Limeira, Centro de Promoção Social Municipal (CEPROSOM), Câmara Municipal, Instituto de Previdência Municipal de Limeira, Poder Judiciário e Entidades Assistenciais.

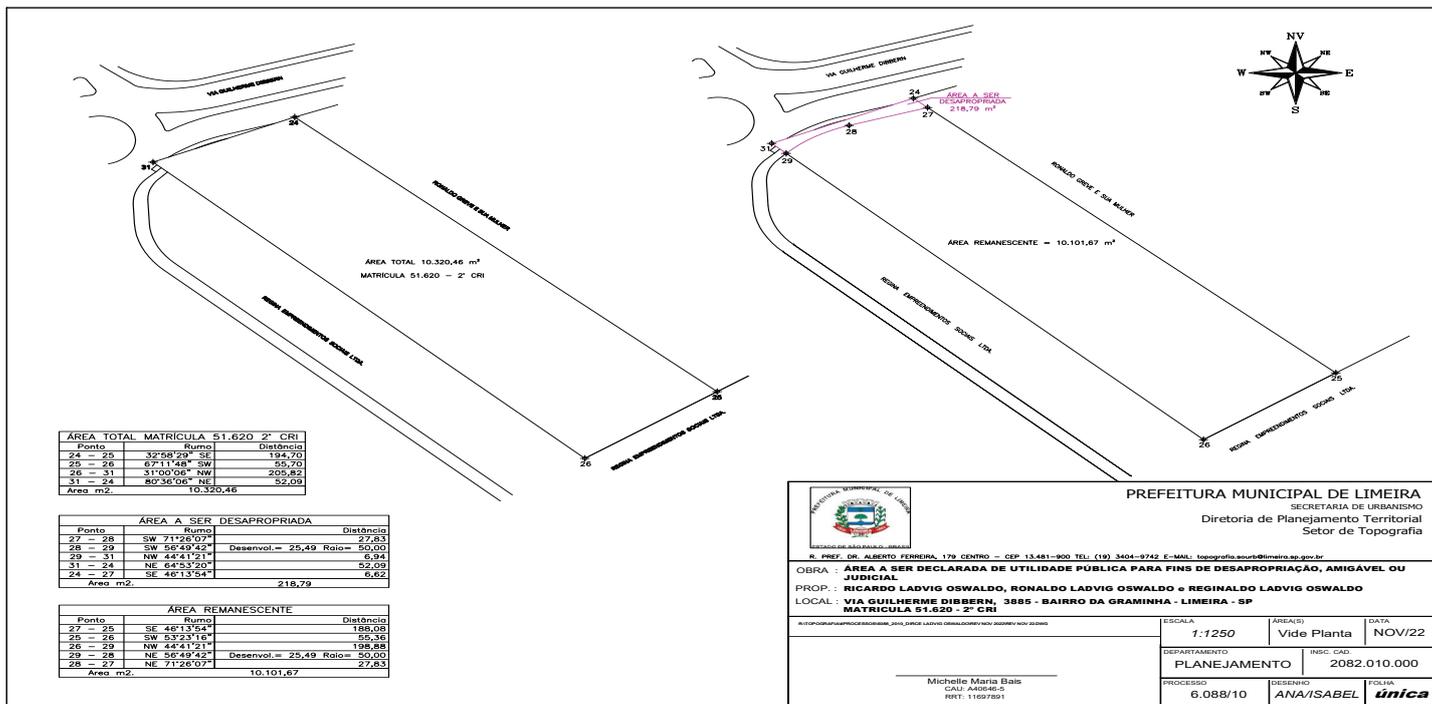
DIAGRAMAÇÃO: Hanuan Pablo Luiz Nunes

CIRCULAÇÃO: Terça a Sábado

O Jornal Oficial Digital do Município é órgão de divulgação Oficial da Administração Municipal de Limeira - Criado pela Lei Municipal nº 5909, de 02 de outubro de 2017.

Paço Municipal Prefeito Waldemar Mattos Silveira (Memau)
Rua Dr. Alberto Ferreira, 179 - Edifício Prada - CEP: 13.481-900 - Centro - Limeira-SP
Fones: 3404.9600 e 3404.9601 - www.limeira.sp.gov.br

Unindo forças por uma cidade melhor



DECRETO Nº 460, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2022.

Regulamenta a Lei nº 3.626, de 16 de setembro de 2003 e suas alterações, cria a Comissão Permanente de Análise de Risco - COPAR, e dá outras providências.

MARIO CELSO BOTION, Prefeito Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

No Exercício de suas funções, em atenção às disposições legais,

CONSIDERANDO tudo o que consta do Processo Administrativo nº 31.296, de 23 de junho de 2022,

DECRETA:

Art. 1º O horário de funcionamento de bares, botequins e similares é compreendido entre as 5:00 e 23:59 horas, ressalvadas as hipóteses previstas nos §§ 1º a 3º do art. 1º da Lei nº 3.626/2003, com suas alterações posteriores.

Parágrafo único. São considerados bares, botequins e similares no Município de Limeira, para os efeitos do presente Decreto, aqueles estabelecimentos que tenham como atividade principal a venda de bebidas alcoólicas, além de petiscos, lanches e outros acepipes para consumo no local.

Art. 2º O Secretário Municipal de Fazenda poderá autorizar a expedição de Alvará Especial, renovável anualmente *ex officio*, para funcionamento após as 23:59 horas, nas seguintes hipóteses:

I - Aos estabelecimentos que não causem perturbação ao sossego público e que tenham como atividade principal o fornecimento de refeições, pizzas, lanches e outros alimentos, casas noturnas que promoverem eventos ou espetáculos e os bares mesmo que no interior de hotéis e clubes;

II - Aos bares, botequins e similares que não prejudicarem o combate à violência e à criminalidade, desde que:

- a) haja manifestação favorável da fiscalização tributária municipal ou do CONSEG responsável pela região na qual se localiza o estabelecimento, quanto ao sossego público;
- b) não tenha a região onde se localiza o estabelecimento relevante concentração de crime e/ou contravenção penal, ouvidos os órgãos policiais, a Guarda Civil Municipal, bem como a Secretaria de Mobilidade Urbana e os órgãos de fiscalização da Vigilância Sanitária e ouvidoria municipal;
- c) não possua o estabelecimento registro de ocorrência criminal ou contravenção de qualquer natureza, consumo ou porte de drogas;
- d) não tenha sido exarado parecer contrário pela Comissão Permanente de Análise de Risco - COPAR, criada pelo presente Decreto.

§ 1º Os estabelecimentos interessados na concessão de Alvará Especial deverão protocolar requerimento à Secretaria Municipal de Fazenda, informando os dias e horários no qual pretendem trabalhar, além do horário previsto no art. 1º.

§ 2º Após o protocolo do requerimento do Alvará Especial mencionado no §1º e não havendo a análise pela COPAR e decisão pela Secretaria Municipal Fazenda, no prazo de até 30 (trinta) dias da data do referido protocolo, ficará o estabelecimento automaticamente autorizado a funcionar no horário especial pretendido em requerimento, ou, em caso de omissão, limitado até às 05:00 horas.

§ 3º A autorização em caráter automático a que se refere o § 2º será pelo período máximo de 6 (seis) meses, prazo no qual deverá haver a efetiva decisão aduzida no processo principal onde se requer o alvará especial.

§ 4º Se deferida a concessão do alvará especial, este deverá apontar expressamente os dias da semana e o horário, em caráter especial, em que o estabelecimento poderá funcionar.

§ 5º Caso haja qualquer constatação pelo Poder Público de eventuais infringências do estabelecimento durante o período que trata o § 3º, será cessada de imediato referida autorização provisória.

§ 6º Se for indeferido o requerimento de alvará especial de que trata o parágrafo anterior, caberá pedido de reconsideração, sem efeito suspensivo, ao Secretário Municipal de Fazenda, no prazo de 10 (dez) dias, de modo que os estabelecimentos não poderão funcionar no horário especial pretendido durante a tramitação da reconsideração.

§ 7º Mantida a decisão pelo indeferimento, poderá ser requerido, a qualquer momento, novo pedido de expedição do alvará especial, não se aplicando a autorização em

caráter automático de que trata o § 2º.

§ 8º Os estabelecimentos deverão manter no local de sua sede cópia do protocolo, para que possa se constar o período de funcionamento provisório em eventual fiscalização.

§ 9º A Autorização em caráter automática, referida no § 2º, não se aplica aos estabelecimentos que incorrerem nas infrações constantes dos incisos II e III e § 8º do art. 7º do presente Decreto.

Art. 3º É criada a Comissão Permanente de Análise de Risco - COPAR, à qual competirá analisar e emitir parecer prévio nos processos administrativos decorrentes de requerimentos de expedição de alvará especial, assim como revisar e propor a cassação dos alvarás especiais já concedidos.

Art. 4º A Comissão Permanente de Análise de Risco - COPAR será composta por 5 (cinco) membros efetivos e 5 (cinco) suplentes nomeados pelo Prefeito do Município, mediante Decreto, observada a seguinte composição:

- a) Presidente nato: Secretário Municipal de Segurança Pública e Defesa Civil;
- b) 1 (um) membro efetivo integrante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Turismo e Inovação;
- c) 1 (um) membro efetivo integrante da Secretaria Municipal de Fazenda;
- d) 1 (um) membro efetivo integrante da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;
- e) 1 (um) membro efetivo integrante da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, e
- f) 1 (um) membro suplente para cada membro efetivo pertencente à mesma Secretaria Municipal que o membro efetivo, a ser por ele substituído.

Parágrafo único. Ao Presidente da Comissão Permanente de Análise de Risco - COPAR compete:

- I - Convocar reuniões da Comissão;
 - II - Convocar audiências públicas, ouvida a Comissão;
 - III - Presidir as reuniões e zelar pela ordem dos trabalhos;
 - IV - Determinar a leitura das atas das reuniões e submetê-las a voto;
 - V - Receber a matéria de competência da comissão e designar relator alternadamente entre todos os membros presentes na reunião, observando-se a ordem cronológica de apresentação, assegurando-lhes igualdade na distribuição dos processos;
 - VI - Deixar de receber a matéria quando ela for manifestamente ilegal ou encerrar assunto ou pedido que não se encontre no âmbito da competência da Comissão;
 - VII - Submeter à votação e debate as questões e proclamar o resultado;
 - VIII - Conceder vista de processos aos membros da Comissão pelo prazo máximo de 2 (dois) dias;
 - IX - Representar a Comissão;
 - X - Resolver as questões de ordem suscitadas nas reuniões da Comissão;
 - XI - Convocar os suplentes para substituir os membros da Comissão em caso de vaga, licença ou impedimento;
 - XII - Solicitar ao Prefeito do Município a nomeação de novos membros em caso de vaga, licença ou impedimento dos suplentes;
 - XIII - Mandar anotar no livro de ata da Comissão, o nome dos membros que compareceram ou que faltaram, e, resumidamente, a matéria tratada e a conclusão a que tiver chegado a Comissão, rubricando a folha ou folhas respectivas.
- Art. 5º** A Comissão Permanente de Análise de Risco - COPAR, a qualquer momento, mediante provocação ou *ex officio*, poderá rever e propor a cassação dos Alvarás Especiais concedidos, se constatar estarem ocorrendo quaisquer das hipóteses prelecionadas no art. 2º, inciso II, alíneas "b", "c" e "d".

§ 1º Competirá ao Secretário Municipal de Fazenda determinar a regular instauração do processo administrativo de cassação, bem como o julgamento e decisão de recurso apresentado em primeira instância, cabendo ao Prefeito Municipal o julgamento e decisão em segunda e última instância.

§ 2º A proposta para instauração do processo referido no § 1º poderá ser feita, escrito ou oralmente, junto a Comissão Permanente de Análise de Risco - COPAR, caso em que será reduzida a termo e apresentada por quaisquer de seus membros em reunião da Comissão, pelos demais setores fiscalizadores deste Município ou ainda por requerimento escrito de qualquer interessado.

§ 3º Recebida a matéria, será determinada a intimação pessoal do proprietário do estabelecimento objeto da acusação, para que se manifeste, sob pena de revelia,

designando-se relator para, uma vez decorrido o prazo para a defesa, apresentar o seu relatório que poderá ser escrito ou oral, devendo este ser constituído de 2 (duas) partes:

- I - A exposição da matéria em exame; e
- II - A conclusão com a sua opinião sobre a legalidade e a conveniência e oportunidade do pedido.

§ 4º Para assegurar a redução da violência ou da criminalidade no local/região em que estiver localizado o estabelecimento acusado poderá o relator solicitar liminarmente às autoridades competentes as medidas que julgar cabíveis, inclusive a suspensão imediata do Alvará e o seu respectivo fechamento com aposição de lacre.

§ 5º Os membros da Comissão emitirão seu juízo sobre a manifestação do relator, mediante voto.

§ 6º O relatório somente será transformado em parecer prévio, se aprovado pela maioria absoluta dos membros da Comissão.

§ 7º Poderá o membro da Comissão exarar voto em separado, devidamente fundamentado:

- I - Pelas conclusões, quando favorável às conclusões do relator, mas com diversa fundamentação;
- II - Aditivo, quando favorável às conclusões do relator, mas acrescente novos argumentos à sua fundamentação;
- III - contrário quando se oponha frontalmente às conclusões do relator.

§ 8º O voto do relator não acolhido pela maioria absoluta dos membros da Comissão constituirá voto vencido.

§ 9º O voto em separado, divergente ou não das conclusões do relator, desde que acolhido pela maioria absoluta da Comissão, passará a constituir o parecer prévio.

§ 10 Exaurida a competência da Comissão com a emissão do parecer prévio será o processo administrativo regularmente enviado à apreciação e decisão do Secretário Municipal de Fazenda.

§ 11 Caberá recurso, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da notificação, ao Secretário Municipal de Fazenda, em primeira instância e ao Prefeito Municipal, em segunda e última instância.

Art. 6º Os bares, botequins e similares, bem como os estabelecimentos que tenham como atividade principal o fornecimento de refeições, pizzas, lanches e outros alimentos, casas noturnas que promoverem eventos ou espetáculos e os bares estabelecidos no interior de hotéis e clubes no Município de Limeira são obrigados a afixar, em local de fácil visualização e de acesso comum, a seguinte documentação:

- I - Certificado de Licenciamento Integrado, nos termos do Decreto Estadual nº 55.660, de 30 de março de 2010;
- II - Em sendo o caso, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - MEI, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações.
- III - Alvará especial ou protocolo válido.

Art. 7º A infração a quaisquer dispositivos do presente Decreto acarretará a tomada das seguintes medidas:

- I - Quando da primeira constatação, acarretará o encerramento imediato das atividades e implicação em multa de 75 (setenta e cinco) UFESP, não podendo exercer a atividade no horário em que não possui o alvará;
- II - Em caso de reincidência, será aplicada multa em dobro, cumulada com a interdição e lação do estabelecimento, conforme Anexo I, não podendo exercer a atividade em qualquer horário até a devida regularização.
- III - Havendo nova reincidência, a multa será em dobro da aplicada no inciso II, cumulada com a respectiva cassação do alvará de funcionamento, sem prejuízo das responsabilizações cíveis e criminais cabíveis, e assim sucessivamente a cada nova reincidência havida, com novas medidas de interdição e lação se necessário.

§ 1º A interdição e a lação são os atos dos quais se vale a autoridade competente para impedir totalmente o exercício de atividade da pessoa física ou jurídica.

§ 2º Aplicam-se a interdição e lação nos seguintes casos:

- a) quando a atividade ou estabelecimento, por constatação do órgão público, constituir perigo à saúde, higiene, segurança e ao meio ambiente, ou risco à integridade física ou patrimonial da pessoa ou de terceiros;
- b) quando a atividade ou estabelecimento estiver funcionando sem a respectiva licença ou com a respectiva documentação vencida;
- c) quando a atividade ou estabelecimento estiver funcionando em desacordo com o

estabelecido na legislação municipal e/ou na licença respectiva (alvará);

d) por solicitação de autoridade competente, com a devida justificativa e amparo legal;

e) por determinação judicial.

§ 3º O infrator será notificado, quanto ao início e a motivação da interdição, que poderá ser imediata a critério da autoridade competente, podendo apresentar sua defesa por escrito, devidamente fundamentada, logo após a notificação ou ato de interdição, junto à Secretaria Municipal de Fazenda, a quem compete a análise e julgamento de recursos interpostos em primeira instância e em segunda e última instância ao Prefeito Municipal.

§ 4º A interdição se estenderá até a devida regularização, não tendo a apresentação de defesa, enquanto apreciada, efeito suspensivo.

§ 5º O prazo para decisão de eventual defesa apresentada, não deverá ultrapassar 30 (trinta) dias da data do protocolo.

§ 6º Findo o prazo previsto no parágrafo anterior e não havendo decisão da defesa apresentada, ficará o estabelecimento autorizado a funcionar no horário previsto no art. 1º deste Decreto, até que o processo seja julgado e o interessado formalmente notificado.

§ 7º Regularizada a situação, o estabelecimento poderá solicitar o cancelamento da interdição e lacração, mediante requerimento protocolado e endereçado ao Secretário Municipal de Fazenda, que proferirá sua decisão, momento em que poderá o interessado retomar suas atividades.

§ 8º Caso ocorra continuidade das atividades, após a interdição do estabelecimento, será aplicado, no que couber, o disposto no inciso III do art. 7º, sem prejuízo de outras medidas legais cabíveis.

§ 9º A interdição será aplicada por Agentes Fiscais Tributários e consistirá na lavratura do "Auto de Interdição e Lacração", que servirá como notificação ao infrator, nos mesmos termos da lavratura de auto de infração definidos pela legislação tributária.

§ 10 A interdição e lacração não exime o infrator do pagamento das taxas pertinentes, nem de multas que lhe forem aplicadas, na forma da Lei.

IV - A cassação do alvará de funcionamento, prevista no inciso III do art. 7º deste Decreto, será precedida de abertura regular de processo administrativo, determinada pelo Secretário Municipal de Fazenda, a quem competirá ainda a decisão em primeira instância, cabendo ao Prefeito a decisão em segunda e última instância, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa.

a) caberá recurso, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da notificação de abertura do processo, ao Secretário Municipal de Fazenda, em primeira instância e ao Prefeito Municipal, em segunda e última instância.

V - Os demais procedimentos administrativos aplicados no âmbito do Serviço de Fiscalização estão disciplinados nos artigos 3º-A e 3º-B, e §§ 1º ao 20 do art. 3º-C, da Lei nº 3.626/2003, incluídos pela Lei nº 6.749/2022.

Art. 8º As Autuações, notificações e intimações aos interessados serão feitas pessoalmente, por via postal, com aviso de recebimento, por edital publicado no Jornal Oficial do Município, se estiverem em local incerto ou não sabido ou ainda por meio eletrônico, mediante confirmação de recebimento.

§ 1º No caso de notificação por edital considera-se efetivada a notificação 5 (cinco) dias após sua publicação.

§ 2º O prazo para interposição de recursos contra os Autos de Infração, notificações e intimações e demais decisões tomadas em cumprimento do disposto no presente Decreto e na Lei nº 3.626/2003, será de 10 (dez) dias.

§ 3º Os prazos se iniciam ou se encerram no dia de expediente normal no órgão em que ocorra o processo, excluídos, na sua contagem, o dia da intimação e computado o do vencimento.

§ 4º A fiscalização ao fiel cumprimento da Lei nº 3.626, de 16 de dezembro de 2003 e alterações posteriores, compreendendo os procedimentos administrativos e a aplicação das penalidades serão de competência do Serviço de Fiscalização, do Departamento de Receita e Fiscalização, da Secretaria Municipal de Fazenda e dos Agentes Fiscais Tributários lotados nas demais Secretarias.

Art. 9º Fica criado o modelo do Auto de Constatação previsto no § 18 do art. 3º-C da Lei nº 3.626/2003, com suas alterações posteriores, conforme Anexo II do presente Decreto.

Art. 10 As despesas eventualmente decorrentes do presente Decreto correrão por conta das dotações constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 11 Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto nº 381, de 4 de setembro de 2014, e o Decreto nº 206, de 15 de junho de

2016.

PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos oito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois.

MARIO CELSO BOTION
Prefeito Municipal

PUBLICADO no Gabinete do Prefeito Municipal de Limeira, aos oito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois.

EDISON MORENO GIL
Chefe de Gabinete

ANEXO I

TERMO DE INTERDIÇÃO E LACRAÇÃO Nº ____/____

CONSIDERANDO que o estabelecimento comercial denominado _____, em seu

horário de funcionamento, destina-se ao exercício de atividades previstas nos §§ 1º e 2º do artigo 1º da Lei nº 3.626/2003, alterada pela Lei nº 6.749/2022;

CONSIDERANDO que o respectivo estabelecimento comercial foi flagrado por agentes públicos no exercício da função, em funcionamento após o horário permitido em lei, sem o devido alvará especial de funcionamento;

CONSIDERANDO que é dever da Administração Pública zelar pela saúde, higiene e segurança pública, e ainda, o poder de polícia inerente à Administração Pública, que visa condicionar o uso, o gozo e a disposição da propriedade e o exercício da liberdade dos administrados no interesse público ou social, bem como a auto-executoriedade deste ato de polícia por parte da Administração Pública;

CONSIDERANDO que, o respectivo estabelecimento comercial, potencializa a aglomeração e a propagação de ruídos e barulho no entorno do seu local de funcionamento;

CONSIDERANDO que, deve prevalecer o INTERESSE COLETIVO de todos os moradores vizinhos ao estabelecimento, em possuir uma sadia qualidade de vida, sobre o interesse econômico desta, cuja interdição causará maiores vantagens à coletividade;

CONSIDERANDO que, o funcionamento do respectivo estabelecimento comercial é permissível, dependendo do poder discricionário do Município.

RESOLVE:

Ao _____ dia do mês de _____ do ano de dois mil e _____, o MUNICÍPIO DE LIMEIRA, no uso de sua competência, vem respeitosamente a presença de vossa senhoria, por meio deste Agente Fiscal Tributário, no exercício das atribuições, promover a INTERDIÇÃO/LACRAÇÃO, do estabelecimento comercial denominado _____, situado à Rua _____, na cidade LIMEIRA

no estado SP, com ramo de _____ de _____ atividade _____,

nos termos do _____, da Lei Municipal Nº 6.749, de 1º DE JUNHO DE 2022.

Art. 3º- C Interdição e a lacração são atos dos quais se vale a autoridade competente para impedir totalmente o exercício de atividade da pessoa física ou jurídica;

FICA O INTERESSADO LEGAL acima qualificado intimado a proceder à paralização total das atividades comerciais do presente estabelecimento e apresentar defesa ou impugnação deste Auto de Interdição e Lacração, contados da ciência deste Termo.

FICA CIENTE ainda, que a inutilização ou remoção do aviso alusivos à Interdição, bem como continuar a exercer atividade comercial no estabelecimento sem a devida Liberação efetivada pelo órgão competente, implicará falta grave, ensejando aplicação da penalidade prevista no artigo 330 do Código Penal, caracterizando o crime de desobediência.

Para que produza seus efeitos jurídicos, lavra-se o presente auto em três vias, sendo uma entregue ao infrator, uma fixada ao acesso do estabelecimento e uma para o Serviço de Fiscalização da Secretaria Municipal de Fazenda.

Limeira, _____ de _____ de 20 ____.

Agente Fiscal Tributário

Em caso de desobediência estará sujeito as penalidades previstas no artigo 330 do Código Penal:
"Desobedecer a ordem legal de funcionário público: Pena – detenção de quinze dias a seis meses e multa."

ANEXO II

AUTO DE CONSTATAÇÃO

Nº ____/20 ____ Data: ____ / ____ / ____ Local: _____ Hora: _____

Razão Social: _____

Nome Fantasia: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ UF: _____ Fone: (____) _____

Inscrição Municipal: _____ CNPJ: _____

Ocorrências:

Dispositivos Legais Infringidos:

Recebi 1 (uma) Via Nesta Data: ____/____/20____.

Nome do Autuado: _____

RG: _____

Assinatura: _____

Agente Fiscal Tributário

PORTARIA Nº 1.975, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022.

MARIO CELSO BOTION, Prefeito Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

No Exercício de suas funções, em atenção às disposições legais,

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 880, de 20 de maio de 2021, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Limeira-SP, cria os cargos em comissão e as funções gratificadas necessários, dá nova organização e dá outras providências,

RESOLVE:

A) Designar o servidor efetivo Sr. **Clovis Francisco de Lima**, Oficial de Manutenção Civil e Predial - Eletricista, para exercer a Função Gratificada de Encarregado de Serviços Gerais, junto ao Gabinete do Secretário, da Secretaria Municipal de Educação, constante da Tabela "B", do Anexo II, da Lei Complementar nº 880, de 20 de maio de 2021, Referência FG 1, que equivale a R\$ 2.779,02 (dois mil, setecentos e setenta e nove reais e dois centavos).

B) As despesas com a execução desta Portaria correrão por conta da dotação própria do orçamento-programa.

C) Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE e Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos vinte e nove dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois.

MARIO CELSO BOTION
Prefeito Municipal

PUBLICADA no Gabinete do Prefeito Municipal de Limeira, aos vinte e nove dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois.

EDISON MORENO GIL
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 1.990, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2022.

MARIO CELSO BOTION, Prefeito Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

No Exercício de suas funções, em atenção às disposições legais,

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 745, de 22 de dezembro de 2015, que cria e transforma cargos na Administração Pública Municipal (art. 4º e Anexo I), bem como o reequacionamento previsto no art. 25, Anexo VIII;

CONSIDERANDO o disposto no art. 10, inciso I, da Lei Complementar nº 41, de 20 de junho de 1991, bem como em observância à homologação do Concurso Público Edital nº 01/2019, publicada no Jornal Oficial do Município de Limeira em 9 de maio de 2020;

CONSIDERANDO a prorrogação do Concurso Público Edital nº 01/2019, por mais dois anos, pelo Decreto nº 173, de 26 de abril de 2022;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º e em seus incisos, da Lei nº 5.589, de 18 de novembro de 2015, que dispõe sobre a publicação no Jornal Oficial do Município de Limeira, de portarias de nomeações e exonerações de servidores públicos

nos cargos efetivos e comissionados no Município de Limeira e dá outras providências, e

CONSIDERANDO o que consta do processo administrativo nº 56.107, de 23 de novembro de 2022,

RESOLVE:

A) Nomear, em caráter efetivo, o Sr. **MAYRON PICCINIM** para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Referência 1, Grau "A", Nível 1, que equivale a R\$ 1.762,95 (um mil, setecentos e sessenta e dois reais e noventa e cinco centavos), lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura.

B) As despesas com a execução desta Portaria correrá por conta da dotação própria do orçamento-programa.

C) Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE e Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos seis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois.

MARIO CELSO BOTION
Prefeito Municipal

PUBLICADA no Gabinete do Prefeito Municipal de Limeira, aos seis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois.

EDISON MORENO GIL
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 1.991, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2022.

MARIO CELSO BOTION, Prefeito Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

No Exercício de suas funções, em atenção às disposições legais,

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 745, de 22 de dezembro de 2015, que cria e transforma cargos na Administração Pública Municipal (art. 4º e Anexo I), bem como o reequacionamento previsto no art. 25, Anexo VIII;

CONSIDERANDO o disposto no art. 10, inciso I, da Lei Complementar nº 41, de 20 de junho de 1991, bem como em observância à homologação do Concurso Público Edital nº 01/2019, publicada no Jornal Oficial do Município de Limeira em 9 de maio de 2020;

CONSIDERANDO a prorrogação do Concurso Público Edital nº 01/2019, por mais dois anos, pelo Decreto nº 173, de 26 de abril de 2022;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 3.691, de 13 de março de 2004, alterada pela Lei nº 5.770, de 6 de outubro de 2016, que reserva 20% dos cargos de provimento por concurso público, de direção, chefia e assessoramento, em comissão, nos órgãos e entidades da administração direta e indireta, aos afro-brasileiros;

CONSIDERANDO o que estabelece o Capítulo 9 do Concurso Público Edital nº 01/2019;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º e em seus incisos, da Lei nº 5.589, de 18 de novembro de 2015, que dispõe sobre a publicação no Jornal Oficial do Município de Limeira, de portarias de nomeações e exonerações de servidores públicos nos cargos efetivos e comissionados no Município de Limeira e dá outras providências, e

CONSIDERANDO o que consta do processo administrativo nº 56.111, de 23 de novembro de 2022,

RESOLVE:

A) Nomear, em caráter efetivo, o Sr. **RAFAEL FABRÍCIO MENEZES SALVADOR** para o cargo de Assessor Administrativo, Referência 22, Grau "A", Nível 1, que equivale a R\$ 3.044,67 (três mil, quarenta e quatro reais e sessenta e sete centavos), lotado na Secretaria Municipal de Fazenda.

B) As despesas com a execução desta Portaria correrão por conta da dotação própria do orçamento-programa.

C) Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE e Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos seis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois.

MARIO CELSO BOTION
Prefeito Municipal

PUBLICADA no Gabinete do Prefeito Municipal de Limeira, aos seis dias do mês

de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois.

EDISON MORENO GIL

Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 1.992, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2022.

MARIO CELSO BOTION, Prefeito Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

No Exercício de suas funções, em atenção às disposições legais,

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 745, de 22 de dezembro de 2015, que cria e transforma cargos na Administração Pública Municipal (art. 4º e Anexo I), bem como o reenquadramento previsto no art. 25, Anexo VIII;

CONSIDERANDO o disposto no art. 10, inciso I, da Lei Complementar nº 41, de 20 de junho de 1991, bem como em observância à homologação do Concurso Público Edital nº 01/2019, publicada no Jornal Oficial do Município de Limeira em 9 de maio de 2020;

CONSIDERANDO a prorrogação do Concurso Público Edital nº 01/2019, por mais dois anos, pelo Decreto nº 173, de 26 de abril de 2022;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º e em seus incisos, da Lei nº 5.589, de 18 de novembro de 2015, que dispõe sobre a publicação no Jornal Oficial do Município de Limeira, de portarias de nomeações e exonerações de servidores públicos nos cargos efetivos e comissionados no Município de Limeira e dá outras providências, e

CONSIDERANDO o que consta do processo administrativo nº 25.129, de 19 de maio de 2022,

R E S O L V E:

A) Nomear, em caráter efetivo, o Sr. **ANDRÉ LUIS AGUIAR NASCIMENTO** para o cargo de Assistente Administrativo, Referência 16, Grau "A", Nível 1, que equivale a R\$ 2.593,43 (dois mil, quinhentos e noventa e três reais e quarenta e três centavos), lotado na Secretaria Municipal de Fazenda.

B) As despesas com a execução desta Portaria correrão por conta da dotação própria do orçamento-programa.

C) Esta Portaria entrará em vigor na data de suas publicações.

REGISTRE-SE e Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos seis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois.

MARIO CELSO BOTION

Prefeito Municipal

PUBLICADA no Gabinete do Prefeito Municipal de Limeira, aos seis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois.

EDISON MORENO GIL

Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 1.993, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2022.

MARIO CELSO BOTION, Prefeito Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

No Exercício de suas funções, em atenção às disposições legais,

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 745, de 22 de dezembro de 2015, que cria e transforma cargos na Administração Pública Municipal (art. 4º e Anexo I), bem como o reenquadramento previsto no art. 25, Anexo VIII;

CONSIDERANDO o disposto no art. 10, inciso I, da Lei Complementar nº 41, de 20 de junho de 1991, bem como em observância à homologação do Concurso Público Edital nº 06/2017, publicada no Jornal Oficial do Município de Limeira em 15 de março de 2018;

CONSIDERANDO a prorrogação do Concurso Público Edital nº 06/2017, por mais dois anos, pelo Decreto nº 89, de 28 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º e em seus incisos, da Lei nº 5.589, de 18 de novembro de 2015, que dispõe sobre a publicação no Jornal Oficial do Município de Limeira, de portarias de nomeações e exonerações de servidores públicos nos cargos efetivos e comissionados no Município de Limeira e dá outras providências, e

CONSIDERANDO o que consta do processo administrativo nº 56.755, de 29 de novembro de 2022,

R E S O L V E:

A) Nomear, em caráter efetivo, a Sr.ª **LILIANE GIACCHERO PIMENTA** para o cargo de Engenheiro (Engenheiro Civil), Referência 73, Grau "A", Nível 1, que equivale a R\$ 8.041,17 (oito mil, quarenta e um reais e dezessete centavos), lotada na Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana.

B) As despesas com a execução desta Portaria correrão por conta da dotação própria do orçamento-programa.

C) Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE e Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos seis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois.

MARIO CELSO BOTION

Prefeito Municipal

PUBLICADA no Gabinete do Prefeito Municipal de Limeira, aos seis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois.

EDISON MORENO GIL

Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 1.995, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2022.

MARIO CELSO BOTION, Prefeito Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

No Exercício de suas funções, em atenção às disposições legais,

CONSIDERANDO tudo o que consta no Processo Administrativo nº 50.470, de 18 de outubro de 2022,

R E S O L V E:

A) Designar à **Comissão de Processo Administrativo Disciplinar**, constituída pela Portaria nº 2.227, de 10 de agosto de 2021, publicada em 11 de agosto de 2021, para apuração dos fatos narrados no Processo Administrativo nº 50.470, de 18 de outubro de 2022, que relatam a conduta adotada pelo servidor efetivo C. K. N., registro funcional nº 692999, Guarda Civil Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Civil, que dão conta de condenação do servidor pela prática de crime de tortura e prevaricação; tais fatos poderão configurar infração disciplinar prevista no art. 78, § 2º, incisos III e IX, da Lei Complementar nº 622/2011, passíveis de pena de demissão a bem do serviço público; apurando ainda, quaisquer outros fatos conexos a esses e averiguando eventual responsabilidade de servidores municipais, subsidiando providências em torno de situações que indiquem irregularidades no serviço público, pontos de vulnerabilidade ou de falhas no controle da Administração Pública, decidindo, ao final, quais as medidas que deverão ser tomadas por esta Administração Pública.

B) A Comissão será composta pelos seguintes membros: 1. Sr.ª Helena Regina Teixeira, Guarda Civil Municipal, registro funcional nº 703311, 2. Sr. Eudário Cabral Belém, Guarda Civil Municipal, registro funcional nº 692891; e 3. Sr. Tiago da Silveira Lima, Guarda Civil Municipal, registro funcional nº 692921, sob a presidência da primeira.

C) Comporão, ainda, como suplentes: 1. Sr. Alceu Aparecido Costa Moreira, Guarda Civil Municipal, registro funcional nº 626651, 2. Sr. Gilson Benedito de Oliveira, Guarda Civil Municipal, registro funcional nº 665088, 3. Sr. Wagner Luis, da Silva, Guarda Civil Municipal, registro funcional nº 703109, que atuarão em caso de impedimento e impossibilidade dos primeiros.

D) Em situações que demandem substituição do Presidente Titular designado em caso de férias, afastamentos, licenças e outros, deverá ser decidida em reunião dos membros da Comissão Permanente de Sindicância e/ou Processo Administrativo Disciplinar designada e registrada em ata, sendo necessário a acessão do Corregedor.

E) A substituição dos membros da Comissão Permanente de Sindicância e/ou Processo Administrativo Disciplinar será decidida em reunião de todos os membros e registrada em ata.

F) Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à instrução processual.

G) A presente Comissão deverá ser instalada em uma das salas da Corregedoria da Guarda Civil Municipal de Limeira, localizada a Rua Maestro Arthur Giambelli, nº 869, Jardim Santa Cecília.

H) O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual prazo ou a continuidade excepcional do instrutório, sob motivação, para garantir o esclarecimento dos fatos e o exercício pleno da defesa.

I) Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE e Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos sete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois.

MARIO CELSO BOTION
Prefeito Municipal

PUBLICADA no Gabinete do Prefeito Municipal de Limeira, aos sete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois.

EDISON MORENO GIL
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 1.997, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022.

MARIO CELSO BOTION, Prefeito Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

No Exercício de suas funções, em atenção às disposições legais,

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 880, de 20 de maio de 2021, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Limeira-SP, cria os cargos em comissão e as funções gratificadas necessários, dá nova organização e dá outras providências,

RESOLVE:

A) Nomear a Sr.^a **Gleisa Carolina de Moraes** para exercer, em comissão, o cargo de Assessor de Políticas Públicas, junto ao Departamento Geral de Ouvidoria, da Secretaria Municipal de Comunicação Social, constante da Tabela "A", do Anexo II, da Lei Complementar nº 880, de 20 de maio de 2021, Referência DAS 7, que equivale R\$ 2.906,13 (dois mil, novecentos e seis reais e treze centavos).

B) As despesas com a execução desta Portaria correrão por conta da dotação própria do orçamento-programa.

C) Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria nº 1.294, de 20 de maio de 2021.

REGISTRE-SE e Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos doze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois.

MARIO CELSO BOTION
Prefeito Municipal

PUBLICADA no Gabinete do Prefeito Municipal de Limeira, aos doze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois.

DANIEL DE CAMPOS
Chefe de Gabinete Interino

PORTARIA Nº 1.998, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022.

MARIO CELSO BOTION, Prefeito Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

No Exercício de suas funções, em atenção às disposições legais,

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 880, de 20 de maio de 2021, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Limeira-SP, cria os cargos em comissão e as funções gratificadas necessários, dá nova organização e dá outras providências,

RESOLVE:

A) Nomear a Sr.^a **Jéssica Giovanna Sousa Nunes** para exercer, em comissão, o cargo de Assessor de Departamento, junto ao Departamento Geral de Ouvidoria, da Secretaria Municipal de Comunicação Social, constante da Tabela "A", do Anexo II, da Lei Complementar nº 880, de 20 de maio de 2021, Referência DAS 8, que equivale R\$ 1.937,43 (um mil, novecentos e trinta e sete reais e quarenta e três centavos).

B) As despesas com a execução desta Portaria correrão por conta da dotação própria do orçamento-programa.

C) Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE e Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos doze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois.

MARIO CELSO BOTION
Prefeito Municipal

PUBLICADA no Gabinete do Prefeito Municipal de Limeira, aos doze dias do

mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois.

DANIEL DE CAMPOS
Chefe de Gabinete Interino

PORTARIA Nº 1.999, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022.

MARIO CELSO BOTION, Prefeito Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

No Exercício de suas funções, em atenção às disposições legais,

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 880, de 20 de maio de 2021, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Limeira-SP, cria os cargos em comissão e as funções gratificadas necessários, dá nova organização e dá outras providências,

RESOLVE:

A) Nomear a Sr.^a **Eliane Raquel Baro Cardoso da Silva** para exercer, em comissão, o cargo de Assessor de Departamento, junto ao Departamento Geral de Ouvidoria, da Secretaria Municipal de Comunicação Social, constante da Tabela "A", do Anexo II, da Lei Complementar nº 880, de 20 de maio de 2021, Referência DAS 8, que equivale R\$ 1.937,43 (um mil, novecentos e trinta e sete reais e quarenta e três centavos).

B) As despesas com a execução desta Portaria correrão por conta da dotação própria do orçamento-programa.

C) Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE e Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos doze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois.

MARIO CELSO BOTION
Prefeito Municipal

PUBLICADA no Gabinete do Prefeito Municipal de Limeira, aos doze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois.

DANIEL DE CAMPOS
Chefe de Gabinete Interino



Um município:



**SUA VIDA VALE
MAIS QUE UMA
MENSAGEM**



**DÊ VALOR A SUA VIDA,
CELULAR E VOLANTE NÃO COMBINAM**



Unindo forças por uma cidade melhor

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS**COMUNICADOS****LICITAÇÃO NÃO DIFERENCIADA**

EDITAL Nº 232/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 36.709/2022

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 181/2022

OBJETO: EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, SANEANTES DOMISSANITÁRIOS, COSMÉTICOS, EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, UTENSÍLIOS EM GERAL E COPOS DESCARTÁVEIS.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: dia 28/12/2022 às 9:30 horas

O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos sem custo no site da Prefeitura Municipal de Limeira: www.limeira.sp.gov.br ou mediante a gravação em mídia, desta forma o interessado deve comparecer com mídia gravável no Departamento de Gestão de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Limeira, no horário das 9h00 às 16h00, de segunda a sexta-feira, na Rua Dr. Alberto Ferreira, nº 179 - Centro ou ainda mediante o recolhimento da taxa de R\$ 0,33 (trinta e três centavos) por folha de acordo com o Decreto Municipal nº 474 de 28 de dezembro de 2021.

Limeira, 12 de dezembro de 2022

Departamento de Gestão de Suprimentos

O Município de Limeira, comunica aos interessados do Pregão Eletrônico nº 154/2022 para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMAGEM HOME CARE 24 HORAS PARA ATENDIMENTO A MANDADO JUDICIAL ATIVO, que fica agendado o dia 14/12/2022 às 10:00 horas para retomada da sessão pública.

Limeira, 12 de dezembro de 2022

Departamento de Gestão de Suprimentos

O Município de Limeira, comunica aos interessados do Pregão Eletrônico nº 154/2022 para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMAGEM HOME CARE 24 HORAS PARA ATENDIMENTO A MANDADO JUDICIAL ATIVO, que o recurso interposto pela empresa FIDEM BRASIL - APOIO À GESTÃO EM SAÚDE LTDA, foi DEFERIDO pela Autoridade Competente.

Limeira, 07 de dezembro de 2022

Departamento de Gestão de Suprimentos

O Município de Limeira, comunica aos interessados do Pregão Eletrônico nº 175/2022 para AQUISIÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE MESA CIRÚRGICA PARA A POLICLÍNICA VER. DR. ODAIR ANTONIO RAGAZZO DE CAMARGO, que o recurso interposto pela empresa MEDIFARR PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, foi INDEFERIDO pela Autoridade Competente.

Limeira, 09 de dezembro de 2022

Departamento de Gestão de Suprimentos

O Município de Limeira, comunica aos interessados que a Autoridade Competente HOMOLOGOU o Pregão Eletrônico nº 183/2022 para AQUISIÇÃO DE NOTEBOOK COM TELA TOUCH SCREEN, para a empresa GRS COMÉRCIO LTDA ME, pelo valor total de R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais), conforme ata da sessão pública.

Limeira, 29 de novembro de 2022

José Aparecido Vidotti - Secretário Municipal de Fazenda

O Município de Limeira, comunica aos interessados que a Autoridade Competente ADJUDICOU e HOMOLOGOU a Tomada de Preços nº 16/2022 para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O PROLONGAMENTO DA RUA JOSÉ FRANCISCO ROLAND NO JARDIM RESIDENCIAL RECANTO ALVORADA-LIMEIRA/SP-CONTRATO FINISA Nº 0609.517-44 CAIXA, para a empresa COMÉRCIO TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO GARCIA LTDA, pelo valor total de R\$ 517.741,84 (quinhentos e dezessete mil, setecentos e quarenta e um reais e oitenta e quatro centavos), conforme ata da sessão pública.

Limeira, 12 de dezembro de 2022

Engº Dagoberto de Campos Guidi - Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

O Município de Limeira, comunica aos interessados da Carta Convite nº 18/2022 que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RECUPERAÇÃO ASFÁLTICA NA RUA ESTUDANTE MÁRIO ROLAND, VILA PIZA- CONTRATO FINISA Nº 0609.517-44, que após análise dos documentos apresentados pelas licitantes neste certame, a Comissão Permanente de Licitações proferiu o seguinte julgamento, HABILITANDO as seguintes licitantes, por terem cumprido todas as exigências da Carta Convite 18/2.022:

- DHOMA CONSTRUTORA LTDA EPP, CNPJ: 10.324.311/0001-60;

- ROMARELLO TERRAPLENAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 08.743.495/0001-50;

- PPF CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 08.920.322/0001-60.

Limeira, 12 de dezembro de 2022

Comissão de Licitação

EXTRATO DE CONTRATO, ADITIVO E ADITIVO DE CONVÊNIO
CONTRATO Nº: 309/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 127/2022, PROCESSO Nº: 51.472/2022, OBJETO: Aquisição de água mineral de galão e copo, com entrega ponto a ponto, CONTRATADA: Gisele Priscila Ascencio Transportes e Comércio Ltda, CNPJ nº 13.445.777/0001-01, VALOR TOTAL: R\$ 1.728,00 (um mil setecentos e vinte e oito reais), DATA DA ASSINATURA: 25/11/2022, PRAZO: por 06 (seis) meses, contados a partir da data indicada na ordem de serviço.

CONTRATO Nº: 310/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 127/2022, PROCESSO Nº: 51.785/2022, OBJETO: Aquisição de água mineral de galão e copo, com entrega ponto a ponto, CONTRATADA: Gisele Priscila Ascencio Transportes e Comércio Ltda, CNPJ nº 13.445.777/0001-01, VALOR TOTAL: R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais), DATA DA ASSINATURA: 25/11/2022, PRAZO: por 06 (seis) meses, contados a partir da data indicada na ordem de serviço.

CONTRATO Nº: 311/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 127/2022, PROCESSO Nº: 51.468/2022, OBJETO: Aquisição de água mineral de galão e copo, com entrega ponto a ponto, CONTRATADA: Gisele Priscila Ascencio Transportes e Comércio Ltda, CNPJ nº 13.445.777/0001-01, VALOR TOTAL: R\$ 14.400,00 (catorze mil e quatrocentos reais), DATA DA ASSINATURA: 25/11/2022, PRAZO: por 06 (seis) meses, contados a partir da data indicada na ordem de serviço.

CONTRATO Nº: 312/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 127/2022, PROCESSO Nº: 51.467/2022, OBJETO: Aquisição de água mineral de galão e copo, com entrega ponto a ponto, CONTRATADA: Gisele Priscila Ascencio Transportes e Comércio Ltda, CNPJ nº 13.445.777/0001-01, VALOR TOTAL: R\$ 2.520,00 (dois mil quinhentos e vinte reais), DATA DA ASSINATURA: 25/11/2022, PRAZO: por 06 (seis) meses, contados a partir da data indicada na ordem de serviço.

CONTRATO Nº: 316/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 126/2022, PROCESSO Nº: 52.046/2022, OBJETO: Contratação de empresa especializada para a realização de exames de densitometria, CONTRATADA: Instituto de Diagnósticos Gold Imagem Ltda, CNPJ nº 66.841.628/0001-28, VALOR TOTAL: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), DATA DA ASSINATURA: 01/12/2022, PRAZO: por 06 (seis) meses, contados a partir da data indicada na ordem de serviço.

CONTRATO Nº: 320/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2022, PROCESSO Nº: 53.772/2022, OBJETO: Aquisição de gás liquefeito de petróleo - GLP 45 kg, CONTRATADA: Lima Gás Distribuidora Eireli, CNPJ nº 01.231.358/0001-98, VALOR TOTAL: R\$ 926.640,00 (novecentos e vinte e seis mil seiscentos e quarenta reais), DATA DA ASSINATURA: 02/12/2022, PRAZO: por 12 (doze) meses, contados a partir de 02 de dezembro de 2022.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 52/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 181/2021 - PROCESSO Nº: 51.461/2022, OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos motores elétricos com bomba d'água acoplada, destinados ao funcionamento das piscinas, incluindo o fornecimento de peças, PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE CONTRATO, CONTRATADA: Vegatec Soluções em Manutenção Ltda-ME, CNPJ.13.786.929/0001-30, DATA DA ASSINATURA: 10/11/2022, PRAZO: 04 (quatro) meses, contados a partir de 23 de novembro de 2022.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº: 05/2022 - PROCESSO Nº: 19.818/2022, OBJETO: Pronto atendimento médico pediátrico e ginecológico/obstetrícia, nas dependências do Hospital Humanitária, aos pacientes nos casos oriundos da Rede Pública Municipal, através do Sistema Único de Saúde (SUS) não importando sua procedência, ADITIVO DE VALOR, CONVENENTE: Sociedade Operária Humanitária, CNPJ Nº: 51.469.187/0001-08, VALOR: R\$ 12.140,56 (doze mil cento e quarenta reais e cinquenta e seis centavos), DATA DA ASSINATURA: 05/10/2022.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº: 06/2022 - PROCESSO Nº: 19.819/2022, OBJETO: Atendimento de Urgência/Emergência através de Pronto Atendimento 24 horas no Bairro Jardim Aeroporto, SUPRESSÃO DE VALOR, CONVENENTE: Sociedade Operária Humanitária, CNPJ Nº: 51.469.187/0001-08, VALOR SUPRIMIDO: R\$ 164.709,68 (cento e sessenta e quatro mil setecentos e nove reais e sessenta e oito centavos), DATA DA ASSINATURA: 05/10/2022.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº: 07/2022 - PROCESSO Nº: 19.820/2022, OBJETO: Atendimentos Urgência/Emergência através de Pronto Atendimento - 24 horas no Bairro Parque Hipólito, ADITIVO DE VALOR, CONVENENTE: Sociedade Operária Humanitária, CNPJ Nº: 51.469.187/0001-08, VALOR: R\$ 38.604,32 (trinta e oito mil seiscentos e quatro reais e trinta e dois centavos), DATA DA ASSINATURA: 05/10/2022.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº: 08/2022 - PROCESSO Nº: 19.816/2022, OBJETO: Atendimentos Urgência/Emergência através de Pronto Atendimento - 24 horas no Jardim Abílio Pedro, ADITIVO DE VALOR, CONVENENTE: Sociedade Operária Humanitária, CNPJ Nº: 51.469.187/0001-08, VALOR: R\$ 111.564,96 (cento e onze mil quinhentos e sessenta e quatro reais e noventa e seis centavos), DATA DA ASSINATURA: 05/10/2022.

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Departamento de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Limeira, convoca os candidatos abaixo, aprovados no respectivo Concurso Público.

Os candidatos convocados deverão acessar a ÁREA DO SERVIDOR no site da Prefeitura (www.limeira.sp.gov.br), clicar na opção CARREIRA, selecionar o item INGRESSO NO SERVIÇO PÚBLICO e consultar a Relação de documentos para posse em cargo público e Ficha cadastral e declarações para posse em cargo público, considerando que o prazo para posse é de 30 dias que se iniciam da data desta publicação.

CONCURSO PÚBLICO Nº. 06/2017**ENGENHEIRO (ENGENHEIRO CIVIL)**

| Clas. | Inscrição | Nome | Ref. | Grau | Nível | Secretaria |
|-------|------------|---------------------------|------|------|-------|-------------------|
| 6 | 0227002913 | LILIANE GIACCHERO PIMENTA | 73 | A | 1 | MOBILIDADE URBANA |

CONCURSO PÚBLICO Nº. 01/2019**ASSESSOR ADMINISTRATIVO - CANDIDATO AFRO-BRASILEIRO**

| Clas. | Inscrição | Nome | Ref. | Grau | Nível | Secretaria |
|-------|-----------|----------------------------------|------|------|-------|------------|
| 64 | 22402 | RAFAEL FABRÍCIO MENEZES SALVADOR | 22 | A | 1 | FAZENDA |

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

| Clas. | Inscrição | Nome | Ref. | Grau | Nível | Secretaria |
|-------|-----------|------------------------------|------|------|-------|------------|
| 86 | 17229 | ANDRÉ LUIS AGUIAR NASCIMENTO | 16 | A | 1 | FAZENDA |

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

| Clas. | Inscrição | Nome | Ref. | Grau | Nível | Secretaria |
|-------|-----------|-----------------|------|------|-------|-----------------------------|
| 206 | 33007 | MAYRON PICCINIM | 1 | A | 1 | MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA |

Limeira, 12 de dezembro de 2022

LUIZ ALBERTO BATTISTELLA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**A VIDA
PRECISA
CONTINUAR**
DOE ÓRGÃOS.
CONVERSE COM
A SUA FAMÍLIA.

saude.gov.br/doacaodeorgaos
DISQUE SAÚDE 136
f /minsaude
t /minsaude
v /MinSaudeBR
@MinSaude
in /ministeriodasaude
#DOEÓRGÃOS

Quem espera por uma doação de órgãos e tecidos, espera voltar a fazer as coisas mais simples, como respirar, comer, ver. Espera que a vida simplesmente continue. No Brasil, mais de 46 mil pessoas aguardam por um transplante. Se você deseja se tornar um doador, converse com a sua família. Somente eles poderão realizar a sua vontade e autorizar a doação.

Jean Batista
Há 3 anos
vive com um
novo coração.

MINISTÉRIO DA SAÚDE
PÁTRIA AMADA
BRASIL
GOVERNO FEDERAL

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

EDITAL Nº 10/2022

Daniel de Campos, Secretário de Assuntos Jurídicos da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo, Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

EDITAL DE CONVOCAÇÃO NOS TERMOS DO ARTIGO 4º, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI Nº 6.171/2019, REGULAMENTADA PELO DECRETO Nº 28/2020:

O Município de Limeira, na forma da Lei,

Processo Administrativo nº 4.216/2022, FAZ SABER a todos que virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, que convocamos os parentes sucessivos de **JOSÉ LAVRADORA SILVA** para que compareçam à Administração do Cemitério Municipal para a regularização da concessão de perpétua da sepultura nº 623 Quadra "D", do Cemitério Municipal Saudade I. O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, e afixado na forma da lei.

Processo Administrativo nº 33.786/2021, FAZ SABER a todos que virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, que convocamos os parentes sucessivos de **JOSÉ CARLOS FALANGO** para que compareçam à Administração do Cemitério Municipal para a regularização da concessão de perpétua da sepultura nº 10/11 Quadra Especial "D", do Cemitério Municipal Saudade I. O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, e afixado na forma da lei.

Processo Administrativo nº 22.782/2022, FAZ SABER a todos que virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, que convocamos os parentes sucessivos de **ANTONIO ZANINI** para que compareçam à Administração do Cemitério Municipal para a regularização da concessão de perpétua da sepultura nº 0005-0006 Quadra Especial "B", do Cemitério Municipal Saudade I. O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, e afixado na forma da lei.

Processo Administrativo nº 57.915/2022, FAZ SABER a todos que virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, que convocamos os parentes sucessivos de **JOSÉ GARCIA DA COSTA** para que compareçam à Administração do Cemitério Municipal para a regularização da concessão de perpétua da sepultura nº 838 Quadra "D", do Cemitério Municipal Saudade I. O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, e afixado na forma da lei.

Processo Administrativo nº 34.198/2022, FAZ SABER a todos que virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, que convocamos os parentes sucessivos de **ERNESTO ORTOLAN** para que compareçam à Administração do Cemitério Municipal para a regularização da concessão de perpétua da sepultura nº 0645 Quadra "E", do Cemitério Municipal Saudade I. O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, e afixado na forma da lei.

Processo Administrativo nº 40.573/2021, FAZ SABER a todos que virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, que convocamos os parentes sucessivos de **CONSTANTINO CALABRIA** para que compareçam à Administração do Cemitério Municipal para a regularização da concessão de perpétua da sepultura nº 116 Quadra "J", do Cemitério Municipal Saudade I. O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, e afixado na forma da lei.

Processo Administrativo nº 41.298/2022, FAZ SABER a todos que virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, que convocamos os parentes sucessivos de **NATALINA APPARECIDA DALFRÉ CALÇA** para que compareçam à Administração do Cemitério Municipal para a regularização da concessão de perpétua da sepultura nº 0017-0018 Quadra Especial "K", do Cemitério Municipal Saudade I. O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, e afixado na forma da lei.

Processo Administrativo nº 31.821/2022, FAZ SABER a todos que virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, que convocamos os parentes sucessivos de **OCTAVIO FERREIRA** para que compareçam à Administração do Cemitério Municipal para a regularização da concessão de perpétua da sepultura nº 358 Quadra "D", do Cemitério Municipal Saudade I. O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, e afixado na forma da lei.

Processo Administrativo nº 41.450/2022, FAZ SABER a todos que virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, que convocamos os parentes sucessivos de **ALBINO FERREIRA DOS SANTOS SOBRINHO** para que compareçam à Administração do Cemitério Municipal para a regularização da concessão de perpétua da sepultura nº 89/90 Quadra "G", do Cemitério Municipal Saudade I. O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, e afixado na forma da lei.

Processo Administrativo nº 37.231/2022, FAZ SABER a todos que virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, que convocamos os parentes sucessivos de **PASCHOAL SPAGNOL** para que compareçam à Administração do

Cemitério Municipal para a regularização da concessão de perpétua da sepultura nº 367/368 Quadra Especial "C", do Cemitério Municipal Saudade I. O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, e afixado na forma da lei.

Processo Administrativo nº 31.815/2022, FAZ SABER a todos que virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, que convocamos os parentes sucessivos de **ROSA RAGA FORTUNATO** para que compareçam à Administração do Cemitério Municipal para a regularização da concessão de perpétua da sepultura nº 0210 Quadra "B", do Cemitério Municipal Saudade I. O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, e afixado na forma da lei.

Processo Administrativo nº 56.287/2019, FAZ SABER a todos que virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, que convocamos os parentes sucessivos de **ANTONIO BERNARDES DE SOUZA** para que compareçam à Administração do Cemitério Municipal para a regularização da concessão de perpétua da sepultura nº 156-A Quadra "O", do Cemitério Municipal Saudade I. O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, e afixado na forma da lei.

Processo Administrativo nº 14.016/2022, FAZ SABER a todos que virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, que convocamos os parentes sucessivos de **DELFINA MARIA DE JESUS BARBOSA** para que compareçam à Administração do Cemitério Municipal para a regularização da concessão de perpétua da sepultura nº 254/255 Quadra Especial "C", do Cemitério Municipal Saudade I. O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, e afixado na forma da lei.

DANIEL DE CAMPOS
Secretário de Assuntos Jurídicos

SECRETARIA DE CULTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

GABINETE DO SECRETÁRIO DE CULTURA**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

*C O N D E P H A L I CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO
PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARQUITETÔNICO DO MUNICÍPIO DE
LIMEIRA Triênio 2021 - 2023*

CONVOCAÇÃO

Prezados (as) Conselheiros(as) do Condephali - Conselho Municipal de Defesa do Patrimônio Histórico e Arquitetônico do Município de Limeira,

A Presidente do CONDEPHALI - Conselho Municipal de Defesa do Patrimônio Histórico e Arquitetônico do Município de Limeira, Sr. Juliana Binotti Pereira Scariato, vem respeitosamente à ilustre presença de Vossas Senhorias, com o objetivo de convocá-los(as) para a **16a. Reunião Ordinária** do Conselho Municipal de Defesa do Patrimônio Histórico e Arquitetônico do Município de Limeira - Condephali - Gestão 2021/2023 (**Decreto nº 129, de 20 de abril de 2021 - publicado no Jornal Oficial do Município de Limeira em 29 de abril de 2021**), a ser realizada no dia **13 de dezembro de 2022 (terça-feira)**, às 8h30, na Catedral Nossa Senhora das Dores, para cumprimento da pauta que segue:

- Abertura;
- Leitura e aprovação Ata da 15a. Reunião Ordinária;
- Leitura e aprovação Ata da 4a. Reunião Extraordinária;
- Processo nº 49.909/2016 - Secretaria Municipal de Urbanismo - Tombamento de Imóvel de Interesse Histórico (Palacete Tatuhyby);
- Processo nº 46.711/2022 - CONDEPHALI - Reavaliação de Certidão de Viabilidade e Diretrizes (Casa Sede Fazenda Arizona);
- Palavra livre;
- Encerramento.

Atenciosamente,

Limeira, 01 de dezembro de 2022

JULIANA BINOTTI PEREIRA SCARIATO
Presidente

156
DISQUE | ACESSO

Você precisa **SOLICITAR SERVIÇOS, fazer RECLAMAÇÕES** ou **DENUNCIAR** possíveis irregularidades?

BAIXE O APLICATIVO ATRAVÉS DO

Google Play

Com o aplicativo Limeira 156 você pode solicitar serviços e denunciar possíveis irregularidades para a prefeitura de Limeira

Atividade feita por uma cidade melhor

SECRETARIA DE FAZENDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

SETOR DE RENDAS DIVERSAS**EDITAL Nº59/22-SF.**

JOSÉ APARECIDO VIDOTTI, Secretário Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo.

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em cumprimento aos dispositivos contidos na Lei 1.890/83 (Código Tributário Municipal), Artigo 202, Inciso III e Artigo 203, Inciso III e parágrafo único e Artigo 204, ficam publicadas as decisões do julgamento em 1ª instância das impugnações dos autos de infração referentes a lançamentos de tributos e/ou multa por descumprimentos de obrigação bem como notificados os Contribuintes constantes das relações anexas, que estão com seus endereços **desatualizados** junto ao Departamento de Receita e Fiscalização da Prefeitura Municipal de Limeira-SP ou **recusaram** o recebimento de notificação, do lançamento de tributos e/ou multa por infração e/ou apresentação de documentos, a comparecerem no referido (Departamento de Receita e Fiscalização - Setor de Rendas Diversas), localizado na Avenida Prefeito Doutor Alberto Ferreira nº 179 - Centro, nesta cidade de Limeira-SP, para regularizarem sua situação nos prazos estipulados para cada situação.

Faz saber ainda que o não comparecimento no prazo estipulado acarretará em MULTA e/ou na inscrição do **DÉBITO em Dívida Ativa** para posterior cobrança judicial quando for o caso.

E, para que chegue ao conhecimento de todos lavrou-se o presente Edital.

PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos doze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte dois.

JOSÉ APARECIDO VIDOTTI
Secretário Municipal de Fazenda

SANDRA BATISTA DE SOUZA
Diretora de Receita e Fiscalização

RELAÇÃO DOS LANÇAMENTOS EFETUADOS AOS CONTRIBUINTES (Prazo de 30 dias, para pagamento ou impugnação)

Nome: **ANA SILVA DE SOUZA 00417796579**
Endereço: Rua Gisberto de Dea, 420 Jardim Consoli
Inscr. Municipal: 117190
CNPJ: 27.869.587/0001-92
Processo: 57131 de 30/11/2022 (Auto de Infração n 27939/22 SRD)

Nome: **LUIZ FLAVIO VIEIRA 019986789-54**
Endereço: Rua Polícia Militar Jose Vitor da Silva, 234 Jd Ipanema
Inscr. Municipal: 101936
CNPJ: 18.054.564/0001-72
Processo: 53837 de 08/11/2022 (Auto de Infração n 27823/22 SRD)

Nome: **RENATO LOPES DE ALECRIM 44150036802**
Endereço: Av. Piracicaba, 549 Vila São João
Inscr. Municipal: 113557
CNPJ: 26.777.799/0001-10
Processo: 52035 de 26/10/2022 (Auto de Infração n 27541/22 SRD)

Nome: **RENATO LOPES DE ALECRIM 44150036802**
Endereço: Av. Piracicaba, 549 Vila São João
Inscr. Municipal: 113557
CNPJ: 26.777.799/0001-10
Processo: 52033 de 26/10/2022 (Auto de Infração n 27538/22 SRD)

Nome: **SUELI CONCEIÇÃO ALVES ME**
Endereço: Sete de Setembro, 380 Centro
Inscr. Municipal: 18368
CNPJ: 67.463.133/0001-75
Processos: 50214 de 18/10/2022 (Notificação de Lançamento n 343/22 SRD), 41808 de 22/08/2022 (Encerramento de Atividades (Baixa de Ofício).

Nome: **TIAGO FERREIRA DOS SANTOS 38922336838**
Endereço: Av. Cônego Manoel Alves, 687 Jd São Paulo
Inscr. Municipal: 112216
CNPJ: 40.342.416/0001-02
Processo: 48354 de 04/10/2022 (Auto de Infração n 27536/22 SRD)

Nome: **THIAGO CAMARGO RAMOS LIMEIRA ME**
Endereço: Rua Duque de Caxias, 940 Centro

Inscr. Municipal: 027469
CNPJ: 04.178.651/0001-27
Processo: 56731 de 29/11/2022 (Auto de Infração n 27944/22 SRD), 58076 de 29/11/2019 (Encerramento de Atividades).

Limeira, 12 de dezembro de 2022

JOSÉ APARECIDO VIDOTTI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA

SANDRA BATISTA DE SOUZA
DIRETORA DE RECEITA E FISCALIZAÇÃO

SECRETARIA DE URBANISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

LICENCIAMENTO**EDITAIS DIVERSOS****EDITAL Nº 561- CINCO DE DEZEMBRO DE 2022**

MATIAS RAZZO, Secretário de Urbanismo da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,
Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente EDITAL ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

Auto de Infração nº 684/2022

Nome do Proprietário: **MARIA HENRIQUE LIMA BERTANHA**
Endereço do Imóvel: **RUA VITAL BRASIL RODRIGUES AGUIAR, 00701**
Bairro: **NACOES - PQ. DAS**
Inscrição Cadastral: **2116014000**

Fica V. Sª. notificado(a) que será lançada para a Inscrição Cadastral acima mencionada, a importância de **R\$ 3.197,00 (tres mil e cento e noventa e sete reais), equivalente a 100 UFESP**, referente ao não cumprimento da Notificação nº 345/2019, onde era solicitado ao proprietário o Habite-se do Imóvel acima citado.

Art. 265, Lei 442/2009: "Nenhum imóvel poderá ser ocupado sem prévia expedição, pela Prefeitura Municipal de Limeira, do "Habite-se" e licença de localização e funcionamento, que serão concedidas desde que obedecem as legalidades impostas pelo Poder Executivo, independentemente das obras de responsabilidade do loteador."

Art. 303, Lei 442/2009: "Além das multas estipuladas nos artigos anteriores serão aplicáveis aos proprietários ou executor as seguintes multas: I - Execução de serviços ou obras sem alvará de construção ou em desacordo com o projeto aprovado ou, ainda contra dispositivos desta lei: 100 UFESP's ou outro índice substitutivo a esta; Parágrafo Único. Na reincidência, a multa será aplicada em dobro da última aplicação."

Artigo 1.3.4.03, Lei 1096/1969 (Código de Obras): "Juntamente com o aviso de conclusão da obra, o responsável pela mesma entregará á repartição competente os elementos necessários, á juízo da mesma repartição, para a vistoria da conclusão da obra, que constatada poderá o proprietário utilizá-la para a finalidade que a mesma for aprovada."

Informamos que, conforme determinação contida no artigo 13 da Lei complementar nº 848 de 04/12/2019, V.Sª. terá um prazo de 30 (trinta) dias para cumprir a exigência supracitada ou impugná-la.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, 05 de Dezembro de dois mil e vinte e dois.

EDITAL Nº 562- CINCO DE DEZEMBRO DE 2022

MATIAS RAZZO, Secretário de Urbanismo da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,
Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente EDITAL ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

Auto de Infração nº 686/2022

Nome do Proprietário: **MARCO LUCIO DA SILVA**
Endereço do Imóvel: **RUA JOSE ARTHUR PEREIRA TRIGO, 00316**
Bairro: **CAMPO BELO - JD. RESD.**
Inscrição Cadastral: **2562037000**

Fica V.Sª. ciente que será lançado para a inscrição acima o valor de **R\$ 3.197,00 (tres mil e cento e noventa e sete reais)**, referente ao descumprimento da Notificação nº 2692/2019 (Apresentar Projeto de Regularização). O não cumprimento acarretará **REINCIDÊNCIA** e multa em dobro, além de outras sanções, sem prejuízo da competente ação judicial.

Legislação aplicada: Referente a infração às Leis 1096/69, LC 244/00 e 442/09. Artigo 304 da Lei 442/09: I - Quando estiver sendo executado qualquer serviço

ou obra sem licença da Prefeitura ou em desacordo com as restrições desta Lei; Informamos que, conforme determinação contida no artigo 13 da Lei complementar nº 848 de 04/12/2019, V.Sª. terá um prazo de 30 (trinta) dias para cumprir a exigência supracitada ou impugná-la.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, 05 de Dezembro de dois mil e vinte e dois.

EDITAL Nº 563- CINCO DE DEZEMBRO DE 2022

MATIAS RAZZO, Secretário de Urbanismo da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,
Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente EDITAL ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

Auto de Infração nº 688/2022

Nome do Proprietário: **LEANDRO CARDOZO DA SILVA AMORIM**

Endereço do Imóvel: **RUA. LUIZ CASEMIRO, 00147**

Bairro: **DOS JEQUITIBAS -JD.**

Inscrição Cadastral: **5162025000**

Fica V.Sª. ciente que será lançado para a inscrição acima o valor de **R\$ 3.197,00 (tres mil e cento e noventa e sete reais)**, referente ao descumprimento da Notificação nº 2676/2019 (Apresentar Projeto de Regularização). O não cumprimento acarretará **REINCIDÊNCIA** e multa em dobro, além de outras sanções, sem prejuízo da competente ação judicial.

Legislação aplicada: Referente a infração às Leis 1096/69, LC 244/00 e 442/09. Artigo 304 da Lei 442/09: 1 - Quando estiver sendo executado qualquer serviço ou obra sem licença da Prefeitura ou em desacordo com as restrições desta Lei; Informamos que, conforme determinação contida no artigo 13 da Lei complementar nº 848 de 04/12/2019, V.Sª. terá um prazo de 30 (trinta) dias para cumprir a exigência supracitada ou impugná-la.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, 05 de Dezembro de dois mil e vinte e dois.

EDITAL Nº 564- CINCO DE DEZEMBRO DE 2022

MATIAS RAZZO, Secretário de Urbanismo da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,
Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente EDITAL ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

Auto de Infração nº 692/2022

Nome do Proprietário: **NELSON DE MELLO**

Endereço do Imóvel: **RUA SEBASTIAO APARECIDO ALVES DE LIMA, 00115**

Bairro: **ELITE - JD.**

Inscrição Cadastral: **1712002000**

Fica V.Sª. ciente que será lançado para a inscrição acima o valor de **R\$ 3.197,00 (tres mil e cento e noventa e sete reais)**, referente ao descumprimento da Notificação nº 2601/2019 (Apresentar Projeto de Regularização). O não cumprimento acarretará **REINCIDÊNCIA** e multa em dobro, além de outras sanções, sem prejuízo da competente ação judicial.

Legislação aplicada: Referente a infração às Leis 1096/69, LC 244/00 e 442/09. Artigo 304 da Lei 442/09: 1 - Quando estiver sendo executado qualquer serviço ou obra sem licença da Prefeitura ou em desacordo com as restrições desta Lei; Informamos que, conforme determinação contida no artigo 13 da Lei complementar nº 848 de 04/12/2019, V.Sª. terá um prazo de 30 (trinta) dias para cumprir a exigência supracitada ou impugná-la.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, 05 de Dezembro de dois mil e vinte e dois.

EDITAL Nº 565- CINCO DE DEZEMBRO DE 2022

MATIAS RAZZO, Secretário de Urbanismo da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,
Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente EDITAL ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

Auto de Infração nº 693/2022

Nome do Proprietário: **FERNANDO DE OLIVEIRA**

Endereço do Imóvel: **RUA JOSE BOTELHO VELOSO /DR, 00019**

Bairro: **MARIA HELENA - VL.**

Inscrição Cadastral: **0199004000**

Fica V.Sª. ciente que será lançado para a inscrição acima o valor de **R\$ 3.197,00 (tres mil e cento e noventa e sete reais)**, referente ao descumprimento da Notificação nº 2595/2019 (Apresentar Projeto de Regularização). O não cumprimento

acarretará **REINCIDÊNCIA** e multa em dobro, além de outras sanções, sem prejuízo da competente ação judicial.

Legislação aplicada: Referente a infração às Leis 1096/69, LC 244/00 e 442/09. Artigo 304 da Lei 442/09: 1 - Quando estiver sendo executado qualquer serviço ou obra sem licença da Prefeitura ou em desacordo com as restrições desta Lei; Informamos que, conforme determinação contida no artigo 13 da Lei complementar nº 848 de 04/12/2019, V.Sª. terá um prazo de 30 (trinta) dias para cumprir a exigência supracitada ou impugná-la.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, 05 de Dezembro de dois mil e vinte e dois.

EDITAL Nº 566- CINCO DE DEZEMBRO DE 2022

MATIAS RAZZO, Secretário de Urbanismo da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,
Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente EDITAL ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

Auto de Infração nº 725/2022

Nome do Proprietário: **MANOEL SILVA VIEIRA**

Endereço do Imóvel: **R. BENEDITO LUCIO DE SOUZA, 00063**

Bairro: **DOS JEQUITIBAS -JD.**

Inscrição Cadastral: **5181018000**

Fica V. Sª. notificado(a) que nesta data será lançada para a Inscrição Cadastral acima mencionada, a importância de **R\$ 3.197,00 (tres mil e cento e noventa e sete reais)**, referente ao não cumprimento da Notificação nº 434/2020 (Embargo da Obra).

Legislação aplicada: Referente a infração às Leis 1096/69, LC 244/00 e 442/09. Informamos que, conforme determinação contida no artigo 13 da Lei complementar nº 848 de 04/12/2019, V.Sª. terá um prazo de 30 (trinta) dias para cumprir a exigência supracitada ou impugná-la.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, 05 de Dezembro de dois mil e vinte e dois.

EDITAL Nº 567- CINCO DE DEZEMBRO DE 2022

MATIAS RAZZO, Secretário de Urbanismo da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,
Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente EDITAL ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

Auto de Infração nº 726/2022

Nome do Proprietário: **LAURO LUIZ DE SOUZA**

Endereço do Imóvel: **RUA JOSE ARTHUR PEREIRA TRIGO, 244**

Bairro: **JD. RESD. CAMPO BELO**

Inscrição Cadastral: **2562026000**

Fica V. Sª. notificado(a) que nesta data será lançada para a Inscrição Cadastral acima mencionada, a importância de **R\$ 3.197,00 (tres mil e cento e noventa e sete reais)**, referente ao não cumprimento da Notificação nº 1482/2020 (Embargo da Obra).

Legislação aplicada: Referente a infração às Leis 1096/69, LC 244/00 e 442/09. Informamos que, conforme determinação contida no artigo 13 da Lei complementar nº 848 de 04/12/2019, V.Sª. terá um prazo de 30 (trinta) dias para cumprir a exigência supracitada ou impugná-la.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, 05 de Dezembro de dois mil e vinte e dois.

EDITAL Nº 568- CINCO DE DEZEMBRO DE 2022

MATIAS RAZZO, Secretário de Urbanismo da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,
Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente EDITAL ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

Auto de Infração nº 729/2022

Nome do Proprietário: **SEBASTIAO BENEDITO**

Endereço do Imóvel: **RUA AURORA JEREZ RIOS /PROFESSORA, 00557**

Bairro: **SANTA JOSEFA -VL.**

Inscrição Cadastral: **0937012000**

Fica V.Sª. ciente que será lançado para a inscrição acima o valor de **R\$ 3.197,00 (tres mil e cento e noventa e sete reais)**, referente ao descumprimento da Notificação nº 41/2020 (Apresentar Projeto de

Regularização). O não cumprimento acarretará **REINCIDÊNCIA** e multa em dobro, além de outras sanções, sem prejuízo da competente ação judicial.
Legislação aplicada: Referente a infração às Leis 1096/69, LC 244/00 e 442/09. Artigo 304 da Lei 442/09: I - Quando estiver sendo executado qualquer serviço ou obra sem licença da Prefeitura ou em desacordo com as restrições desta Lei;
 Informamos que, conforme determinação contida no artigo 13 da Lei complementar nº 848 de 04/12/2019, V.Sª. terá um prazo de 30 (trinta) dias para cumprir a exigência supracitada ou impugná-la.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, 05 de Dezembro de dois mil e vinte e dois.

EDITAL Nº 569- CINCO DE DEZEMBRO DE 2022

MATIAS RAZZO, Secretário de Urbanismo da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,
 Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente EDITAL ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

Notificação nº 335/2019

Nome do Proprietário: **TIAGO FERNANDO LAURIANO**
 Endereço do Imóvel: **R. SAMUEL DE PAULA E SILVA, 01585**
 Bairro: **DOS JEQUITIBAS -JD.**
 Inscrição Cadastral: **5171014000**
 Data de Emissão: **28/02/2019**

Fica V. Sª. notificado(a), de acordo com o Código de Obras e Urbanismo, a **APRESENTAR PROJETO DE REGULARIZAÇÃO DO IMÓVEL ACIMA CITADO**, tendo um prazo de **90** (noventa) dias a partir do recebimento desta. O não cumprimento poderá acarretar em emissão de Auto de Infração no valor de 100 UFESP's - de acordo com o Código de Obras, Lei nº. 1096/69 e Plano Diretor, Lei Complementar nº. 442/2009 e alterações.

- *Artigo 1.3.1.01 da Lei 1096/69. "Nenhuma obra de construção, reconstrução, demolição, reforma ou acréscimo, bem como a subdivisão de terrenos, abertura de ruas e estradas, será feita no município sem a prévia licença da Prefeitura".*

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, 05 de Dezembro de dois mil e vinte e dois.

EDITAL Nº 570- CINCO DE DEZEMBRO DE 2022

MATIAS RAZZO, Secretário de Urbanismo da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,
 Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente EDITAL ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

Notificação nº 1900/2021

Nome do Proprietário: **RICARDO DALTRO DALLA COSTA**
 Endereço do Imóvel: **RUA DELMIRA DA SILVA DE OLIVEIRA VO MIRUCA, 273**
 Bairro: **JD. PORTO REAL IV**
 Inscrição Cadastral: **2785023000**
 Data de Emissão: **23/11/2021**

Fica V. Sª. notificado(a), de acordo com o Código de Obras e Urbanismo, a **APRESENTAR PROJETO DE REGULARIZAÇÃO DO IMÓVEL ACIMA CITADO**, tendo um prazo de **90** (noventa) dias a partir do recebimento desta. O não cumprimento poderá acarretar em emissão de Auto de Infração no valor de 100 UFESP's - de acordo com o Código de Obras, Lei nº. 1096/69 e Plano Diretor, Lei Complementar nº. 442/2009 e alterações.

- *Artigo 1.3.1.01 da Lei 1096/69. "Nenhuma obra de construção, reconstrução, demolição, reforma ou acréscimo, bem como a subdivisão de terrenos, abertura de ruas e estradas, será feita no município sem a prévia licença da Prefeitura".*

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, 05 de Dezembro de dois mil e vinte e dois.

EDITAL Nº 571- CINCO DE DEZEMBRO DE 2022

MATIAS RAZZO, Secretário de Urbanismo da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,
 Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente EDITAL ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

Notificação nº 1903/2021

Nome do Proprietário: **RICARDO DALTRO DALLA COSTA**
 Endereço do Imóvel: **RUA DELMIRA DA SILVA DE OLIVEIRA VO MIRUCA,**

CA, 273

Bairro: **JD. PORTO REAL IV**
 Inscrição Cadastral: **2785023000**
 Data de Emissão: **23/11/2021**

Fica V. Sª. notificado(a), de acordo com a Lei 442/2009 e Lei 1096/69, a **REQUERER O AUTO DE CONCLUSÃO DO IMÓVEL ACIMA CITADO** junto a esta municipalidade, tendo um prazo de **30** (trinta) dias a partir do recebimento desta. O não cumprimento acarretará multa no valor equivalente a 100 UFESP's, sem prejuízo das demais sanções legais.

Art. 265, Lei 442/2009: "Nenhum imóvel poderá ser ocupado sem prévia expedição, pela Prefeitura Municipal de Limeira, do "Auto de Conclusão" e licença de localização e funcionamento, que serão concedidas desde que obedeçam as legalidades impostas pelo Poder Executivo, independentemente das obras de responsabilidade do loteador." (LC.719/14)

Art. 303, Lei 442/2009: "Além das multas estipuladas nos artigos anteriores serão aplicáveis aos proprietários ou executor as seguintes multas: I - Execução de serviços ou obras sem alvará de construção ou em desacordo com o projeto aprovado ou, ainda contra dispositivos desta lei: 100 UFESP's ou outro índice substitutivo a esta; Parágrafo Único: Na reincidência, a multa será aplicada em dobro da última aplicação."

Art. 1.3.4.03, Lei 1096/1969: "Juntamente com o aviso de conclusão da obra, o responsável pela mesma entregará à repartição competente os elementos necessários, à juízo da mesma repartição, para a vistoria da conclusão da obra, que constatada poderá o proprietário utilizá-la para a finalidade que a mesma for Aprovada."

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, 05 de Dezembro de dois mil e vinte e dois.

EDITAL Nº 572- CINCO DE DEZEMBRO DE 2022

MATIAS RAZZO, Secretário de Urbanismo da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,
 Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente EDITAL ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

Notificação nº 1163/2022

Nome do Proprietário: **WELLINGTON JOSE BENTO**
 Endereço do Imóvel: **RUA SEBASTIÃO ARAUJO SILVA, 67**
 Bairro: **RESIDENCIAL NOBREVILLE**
 Inscrição Cadastral: **4120004000**

Data de Emissão: **05/07/2022**

Fica V. Sª. notificado(a), de acordo com a Lei 442/2009 e Lei 1096/69, a **REQUERER O AUTO DE CONCLUSÃO DO IMÓVEL ACIMA CITADO** junto a esta municipalidade, tendo um prazo de **30** (trinta) dias a partir do recebimento desta. O não cumprimento acarretará multa no valor equivalente a 100 UFESP's, sem prejuízo das demais sanções legais.

Art. 265, Lei 442/2009: "Nenhum imóvel poderá ser ocupado sem prévia expedição, pela Prefeitura Municipal de Limeira, do "Auto de Conclusão" e licença de localização e funcionamento, que serão concedidas desde que obedeçam as legalidades impostas pelo Poder Executivo, independentemente das obras de responsabilidade do loteador." (LC.719/14)

Art. 303, Lei 442/2009: "Além das multas estipuladas nos artigos anteriores serão aplicáveis aos proprietários ou executor as seguintes multas: I - Execução de serviços ou obras sem alvará de construção ou em desacordo com o projeto aprovado ou, ainda contra dispositivos desta lei: 100 UFESP's ou outro índice substitutivo a esta; Parágrafo Único: Na reincidência, a multa será aplicada em dobro da última aplicação."

Art. 1.3.4.03, Lei 1096/1969: "Juntamente com o aviso de conclusão da obra, o responsável pela mesma entregará à repartição competente os elementos necessários, à juízo da mesma repartição, para a vistoria da conclusão da obra, que constatada poderá o proprietário utilizá-la para a finalidade que a mesma for Aprovada."

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, 05 de Dezembro de dois mil e vinte e dois.

EDITAL Nº 573- CINCO DE DEZEMBRO DE 2022

MATIAS RAZZO, Secretário de Urbanismo da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,
 Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente EDITAL ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

Notificação nº 1147/2022

Nome do Proprietário: **JOSE CARLOS VENTURA**
 Endereço do Imóvel: **RUA JOAO RIGON, 238**
 Bairro: **JD. MANACA**
 Inscrição Cadastral: **3479048000**

Data de Emissão: **05/07/2022**

Fica V. Sª. notificado(a), de acordo com o Código de Obras e Urbanismo, a **APRESENTAR PROJETO DE REGULARIZAÇÃO DO IMÓVEL ACIMA CITADO**, tendo um prazo de **90** (noventa) dias a partir do recebimento desta. O não cumprimento poderá acarretar em emissão de Auto de Infração no valor de 100 UFESP's - de acordo com o Código de Obras, Lei n.º.1096/69 e Plano Diretor, Lei Complementar n.º.442/2009 e alterações.

- *Artigo 1.3.1.01 da Lei 1096/69. "Nenhuma obra de construção, reconstrução, demolição, reforma ou acréscimo, bem como a subdivisão de terrenos, abertura de ruas e estradas, será feita no município sem a prévia licença da Prefeitura".*

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, 05 de Dezembro de dois mil e vinte e dois.

EDITAL Nº 574 - CINCO DE DEZEMBRO DE 2022

MATIAS RAZZO, Secretário de Urbanismo da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,
Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente EDITAL ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

Notificação nº 1361/2022

Nome do Proprietário: **EDMILSON CARLOS BENETTI**
Endereço do Imóvel: **RUA LUIZ JOSE CAVINATO, 594**
Bairro: **PQ. RESD. ANAVEC**
Inscrição Cadastral: **2761002000**
Data de Emissão: **15/08/2022**

Fica V. Sª. notificado(a), de acordo com o Código de Obras e Urbanismo, a **APRESENTAR PROJETO DE REGULARIZAÇÃO DO IMÓVEL ACIMA CITADO**, tendo um prazo de **90** (noventa) dias a partir do recebimento desta. O não cumprimento poderá acarretar em emissão de Auto de Infração no valor de 100 UFESP's - de acordo com o Código de Obras, Lei n.º.1096/69 e Plano Diretor, Lei Complementar n.º.442/2009 e alterações.

- *Artigo 1.3.1.01 da Lei 1096/69. "Nenhuma obra de construção, reconstrução, demolição, reforma ou acréscimo, bem como a subdivisão de terrenos, abertura de ruas e estradas, será feita no município sem a prévia licença da Prefeitura".*

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, 05 de Dezembro de dois mil e vinte e dois.

EDITAL Nº 575- CINCO DE DEZEMBRO DE 2022

MATIAS RAZZO, Secretário de Urbanismo da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,
Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente EDITAL ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

Notificação nº 1362/2022

Nome do Proprietário: **FRANCILDA DE LIMA PARRA**
Endereço do Imóvel: **RUA DANIEL BAPTISTA DE OLIVEIRA, 733**
Bairro: **JD. BARAO DE LIMEIRA**
Inscrição Cadastral: **0919026000**
Data de Emissão: **15/08/2022**

Fica V. Sª. notificado(a), de acordo com o Código de Obras e Urbanismo, a **APRESENTAR PROJETO DE REGULARIZAÇÃO DO IMÓVEL ACIMA CITADO**, tendo um prazo de **90** (noventa) dias a partir do recebimento desta. O não cumprimento poderá acarretar em emissão de Auto de Infração no valor de 100 UFESP's - de acordo com o Código de Obras, Lei n.º.1096/69 e Plano Diretor, Lei Complementar n.º.442/2009 e alterações.

- *Artigo 1.3.1.01 da Lei 1096/69. "Nenhuma obra de construção, reconstrução, demolição, reforma ou acréscimo, bem como a subdivisão de terrenos, abertura de ruas e estradas, será feita no município sem a prévia licença da Prefeitura".*

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, 05 de Dezembro de dois mil e vinte e dois.

Limeira, 05 de dezembro de 2022

MATIAS RAZZO
Secretário de Urbanismo

Ligue 188
ou acesse **cvv.org.br**

COMOVA VOCÊ?

CONFORME LEI ORDINÁRIA Nº 648/20

CEPROSOM

CENTRO DE PROMOÇÃO SOCIAL MUNICIPAL - CEPROSOM

CASA DOS CONSELHOS

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

RESOLUÇÃO N.º 11/2022 - Dispõe sobre a Alteração na composição da Diretoria deste Conselho a partir de 08 de dezembro de 2022.



O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA,

Criado pela Lei Municipal n.º 2.729/95 e suas alterações, órgão paritário, deliberativo e controlador das ações de atendimento dos direitos da criança e do adolescente na cidade de Limeira - Estado de São Paulo;

CONSIDERANDO a deliberação na Reunião Ordinária deste Conselho realizada no dia 08 de dezembro de 2022.

RESOLVE

Artigo 1º - A Diretoria deste Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente ficará composta da seguinte forma:

Presidente: Solange Bomfim Lourenço Moretti

1º Vice Presidente: Andréa Esteves Rodovalho

2º Vice Presidente: Eliezer Cristiano Gonçalves

1ª Secretária: Gabriella Cristina de Oliveira

2ª Secretária: Thais Heleno Lopes

3ª Secretário: Benedito Luiz Belucci

1º Tesoureiro: José de Jesus Vendemiatti Chaves

2º Tesoureiro: José Aparecido Tirapelle

Artigo 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos à data de 08 de dezembro de 2022.



C.M.D.C.A - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Limeira.

ATA 10ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 2022

08 de dezembro de 2022

Gestão 12/2022 a 12/2024 - 10ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Limeira. Aos oito dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e dois, com primeira chamada às 14hs, nas dependências da Casa dos Conselhos situada na Avenida Dr Lauro Corrêa da Silva, nº. 3800 - Jardim Adélia Cavichia Grotta - CEP: 13.482-180 - Limeira/SP realizou-se, sob a direção da presidente do CMDCA Andrea Esteves Rodovalho, a reunião com as seguintes pautas: a) Abertura; b) Aprovação da ata anterior; c) Leitura das correspondências recebidas e expedidas; d) Eleição da Mesa Diretora; e) Devolutivas das Comissões de Trabalho; f) Palavra Livre; g) Encerramento. Contamos com presença dos conselheiros; Luzia Aparecida de Oliveira Martins; José Aparecido Tirapelle; Solange Bonfim Lourenço Moretti; Luciana Benedetti Lavoura; Maria Helvira Arantes Andrade; Thais Heleno Lopes; Ana Shirley Barradas Elena; Eneas Justo Francisco; Eliezer Cristiano Gonçalves; Edilson Luís da Silva; Benedito Luiz Belucci e Gabriella Cristina de Oliveira. Sendo justificada ausência dos conselheiros: Ingrid Duarte do Pateo Machado; José de Jesus Vendemiatti Chaves; Juliana Fabri Doimi; Rafaela Marina Gonçalves; Adriana Assis; Erica Cristina Ramos; Regina Almeida e Sueli Miwa. Mariana Cristina Lima participou da reunião de forma virtual. Contamos com a presença como visitante Cleber José Vieira. Iniciamos a reunião às 14:45h, após cumprimento do quórum mínimo. A presidente Andrea Esteves Rodovalho, agradeceu a presença de todos, por conseguinte deu início às pautas supramencionadas. Foi aprovada por unanimidade a ata da reunião ordinária do dia 17 de novembro de 2022. Andrea enfatizou importância da participação de todos e deu boas-vindas aos novos membros. Andrea realizou em seguida a leitura das correspondências recebidas e expedidas pelo CMDCA: **RECEBIDAS:** Recebemos das secretarias municipais as indicações de titulares e suplentes para gestão 2022 a 2024; Recebemos do Centro de Aprendizado e Metodico e Pratico de Limeira solicitando a inscrição de seus Programas de Aprendizagem Profissional, sendo Arco Ocupacional Administrativo 1 e Assistente Administrativo; Recebemos do Conselho Tutelar 2º convidando um representante do

Avenida Dr Lauro Corrêa da Silva, nº. 3800 - Jardim Adélia Cavichia Grotta - CEP: 13.482-180 - Limeira/SP - Tel: 3404-6133
e-mail: cmdca@ceprosom.sp.gov.br

(Assinaturas manuscritas)



C.M.D.C.A - Conselho Municipal dos Direitos
da Criança e do Adolescente de Limeira.

CMDCA para reunião realizada dia 30 de novembro às 11:30 nas dependências do conselho.
EXPEDIDAS: Foi encaminhado ao Conselho Municipal da Educação de Limeira a indicação do Eliezer Cristiano Gonçalves como titular e Solange Bomfim Lourenço Moretti como suplente para compor o conselho; Foi encaminhado para o Tribunal de Justiça do estado de São Paulo Comarca Limeira para o Exmo Sr. Dr. Rafael da Cruz Gouveia Linardi informando que foi realizado no dia 21 de novembro de 2022 às 16:00 horas a eleição de segmento da sociedade civil para gestão 2022 a 2024; Foi encaminhado para o gabinete do Prefeito solicitando a elaboração do Decreto de nomeação dos novos conselheiros para gestão 2022 a 2024; Aprovação do Cronograma das reuniões 2023 ficando definido para segunda quarta feira de cada mês às 09:00h. Em seguida iniciou-se a votação da Mesa Diretora ficando composta da seguinte forma: **Presidente:** Solange Bomfim Lourenço Moretti, **1º Vice Presidente:** Andrea Esteves Rodovalho, **2º Vice Presidente:** Eliezer Cristiano Gonçalves, **1º Secretário:** Gabriella Cristina de Oliveira, **2º Secretária:** Thais Heleno Lopes, **3º Secretário:** Benedito Luiz Belucci, **1º Tesoureiro:** José de Jesus Vendemiatti Chaves, **2º Tesoureiro:** José Aparecido Tirapelle. A respeito da atuação das comissões: Composição da Comissão de Monitoramento e Avaliação dos Projetos execução 2023, sendo definida de forma paritária: membros do Poder Público Eneas Justo Francisco e Edilson Luis da Silva e Sociedade Civil composta por Luciana Lavoura e Gabriela Cristina de Oliveira. Gestoras do Poder Público: Ingrid Duarte do Pateo Machado, Rafaela Marina Gonçalves e Ana Shirley Barradas Elena. Nesta reunião foi empossada a nova mesa diretora. Nada mais havendo a tratar o presidente agradeceu a presença de todos e encerrou às 15h48min a reunião. Nesta data, eu, Solange Bomfim Lourenço Moretti 1º secretária, registrei e lavrei a presente Ata, que será anexada à lista de presença e às justificativas das ausências.

Limeira, 08 de dezembro de dois mil e vinte e dois.

Avenida Dr Lauro Corrêa da Silva, nº. 3800 – Jardim Adélia Cavicchia Grotta – CEP: 13.482-180 – Limeira/SP - Tel: 3404-6133
e-mail: cmdca@ceprosom.sp.gov.br

Limeira, 09 de dezembro de 2022

SOLANGE BOMFIM LOURENÇO MORETTI
Presidente

ANDRÉA ESTEVES RODOVALHO
1ª Vice Presidente

Limeira
TRÂNSITO
do bem

NO TRÂNSITO, SUA ATITUDE FAZ A DIFERENÇA
A vida deve ter preferência

Atenção Ciclistas

Equipamentos de Segurança
Os dispositivos que podem reduzir os riscos para os ciclistas no trânsito

— Recomendáveis
— Obrigatórios

Capacete de boa qualidade e ajustável
Óculos de proteção para sol e poeira
Roupas claras, chamativas e confortáveis
Campainha
Espelho retrovisor do lado esquerdo
Sinalização noturna traseira
Luvas
Sinalização noturna dianteira
Sinalização noturna nos pedais
Sinalização noturna na lateral

Unindo forças por uma cidade melhor

VACINAÇÃO CONTRA O
CORONAVÍRUS
(COVID-19)

DOSES • GRUPOS ETÁRIOS •
LOCAIS DE VACINAÇÃO • ORIENTAÇÕES

LIMEIRA.SP.GOV.BR/VACINACAO

CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA

EDITAL

CONVOCAÇÃO

EDITAL Nº 91/2022
AUDIÊNCIA PÚBLICA
28 DE DEZEMBRO DE 2022

A PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA, consoante estabelece o artigo 38, inciso III, alíneas "a" e "b", do Regimento Interno desta Casa de Leis, convoca a população limeirense para a Audiência Pública que se realizará dia **28 de dezembro de 2022**, nas dependências do Plenário Vitório Bortolan, para prestação de contas da Mesa Diretora biênio 2021/2022, com a seguinte programação:

Horário Assunto
18 horas Prestação de contas do balanço anual
18h30min Estimativa orçamentária para o próximo ano

CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos oito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois.

SIDNEY PASCOTTO
Presidente

EDITAL

EDITAL Nº92/22
SESSÃO SOLENE DE ENTREGA
DO TÍTULO DE CIDADÃ LIMEIRENSE À SENHORA
WALLY LOURDES ZACCARELLI PAULINO
16 DE DEZEMBRO DE 2022
19 HORAS

A PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA, consoante estabelece o artigo 183 da Resolução 44/92 - Regimento Interno desta Câmara Municipal, convoca o (a) Excelentíssimo (a) Senhor (a) Vereador (a) para a Sessão Solene de entrega do TÍTULO DE CIDADÃ LIMEIRENSE À SENHORA WALLY LOURDES ZACCARELLI PAULINO, que se realizará dia 16 de dezembro do corrente ano, às 19 horas, no Plenário Vereador Vitório Bortolan.

CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos doze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois.
SIDNEY PASCOTTO
Presidente

Se você não faz
seu trabalho
o mosquito
faz o dele

Somos todos responsáveis por manter o mosquito transmissor da Dengue, Zika e Chikungunya longe dos nossos lares. Faça sua parte, não deixe água parada dando sopa por aí.

CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA

Você sabia que Limeira possui 18 locais com feiras livres espalhadas pela cidade?



Venha com a família, prestigie e incentive os comerciantes de nossa cidade. É de Limeira. É pra você!



Domingo

Jd. Esteves
Pq. N. S. das Dores I
Pq. N. S. das Dores IV

Av. Maestro Xixirri
R. Evaristo Olivato Filho
Av. Jaime Cheque

Das 07h às 11h
Das 07h às 11h
Das 07h às 11h

Terça

VI. Queiroz

R. Baianinha

Das 07h às 11h

Quarta

Jd. Bandeirantes
Jd. Ouro Verde
Pq. Hipólito
Pq. N. S. das Dores II

R. Benedito Carlos De Lima
R. Acelino Costa Tank
Av. Arlinda Abreu Ribeiro
Av. Frei João das Mercês

Das 07h às 11h
Das 07h às 11h
Das 7h às 11h
Das 14h às 18h

Quinta

Jd. Piratininga
CECAP
VI. Independência

R. CAP. Manoel F. Camargo
R. Arlindo Silvestre
R. Candido Portinari

Das 07h às 11h
Das 07h às 11h
Das 07h às 11h

Sexta

Jd. São Paulo
VI. Rosália
VI. Teixeira Marques

Av. Dom Idílio Jose Soares
R. Frederico Tetzner SOB.
R. Joaquim Aguiar Barros

Das 07h às 11h
Das 07h às 11h
Das 07h às 11h

Sábado

Jd. Lago
Jd. Santa Eulália
VI. Camargo
Jd. Aeroporto
Jd. Vista Alegre

R. José Duarte Do Páteo
R. Ana Tomenas Tolle
R. Fortunato Lucato
R. Adilson Edgard Amigo
R. José Antonio Massaro

Das 07h às 11h
Das 07h às 11h
Das 07h às 11h
Das 07h às 11h
Das 14h às 18h

Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura



O que você tem feito pra combater a Dengue?



O maior foco do Aedes Aegypti está em seu quintal

Eliminar os criadouros é a maneira mais eficaz de combater o mosquito



Unindo forças por uma cidade melhor

VACINAÇÃO CONTRA **GRIPE INFLUENZA**

GRUPOS LOCAIS DE VACINAÇÃO PLANTÕES INFORMAÇÕES

ACESSE: LIMEIRA.SP.GOV.BR/INFLUENZA